EDITAL"
Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n. º 09/2025 (compras.gov 90009/2025)
SRP/Rito Pregão

PREÂMBULO

Processo n.º	7011/2025
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR
Finalidade:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a implementação de uma solução integrada que inclua o gerenciamento contínuo de vulnerabilidades, com funcionalidades como painel de prevenção de phishing, simulação de ataques DDoS, testes de invasão, monitoramento de vulnerabilidades, geração de relatórios, plataforma de compliance com a LGPD, suporte técnico especializado e apoio à resposta a incidentes. A solução tem como objetivo promover a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em conformidade com as melhores práticas de segurança cibernética.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data:	**17/06/2025**
Horário:	**10h**
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR (UASG: 926723)**, por intermédio do Agente de Licitação e equipe de apoio, autorizados pela Portaria n.º 332, de 06 de maio de 2025, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, rito pregão, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 7011/2025.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a implementação de uma solução integrada que inclua o gerenciamento contínuo de vulnerabilidades, com funcionalidades como painel de prevenção de phishing, simulação de ataques DDoS, testes de invasão, monitoramento de vulnerabilidades, geração de relatórios, plataforma de compliance com a LGPD, suporte técnico especializado e apoio à resposta a incidentes. A solução tem como objetivo promover a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em conformidade com as melhores práticas de segurança cibernética, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento

Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, poderá ser retirado pelo site da CODEMAR no endereço https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas ou pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

1.3. Será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços de entidades da mesma natureza jurídica da CODEMAR durante sua vigência, conforme item 7.7.5. do Termo de Referência.

1.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será **de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura e prazo de vigência e execução do Contrato será também de 12 **(doze) meses**.

1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes **Programa 38.01.04.126.0038.2156, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Fonte de Recursos 1704.**

1.6. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas e no Jornal Oficial de Maricá, reservando-se, todavia, à CODEMAR o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No **dia 17 de junho de 2025, às 10h** (horário local) será aberta a sessão eletrônica onde as empresas interessadas farão seus lances de preços. As propostas iniciais poderão ser apresentadas através do site https://www.gov.br/compras/pt-br .

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de Preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br .

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Ao participar do procedimento licitatório, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR. Ressalta-se ainda que todos constantes no processo se tornarão públicos, podendo ser submetidos a divulgação integral.

4.4.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser obtido no site da CODEMAR no endereço: https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/.

4.5. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da **declaração presente no Comprasnet.**

4.5.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.00,00.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.7. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no item 4.10.1. do Termo de Referência, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada de que cumpre os requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR.

4.8.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.8.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução do serviço subcontratado.

4.9. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no item 7.6 do Termo de Referência.

4.9.1. As empresas consorciadas deverão apresentar **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO - ANEXO III DO EDITAL,** do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CODEMAR, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da CODEMAR, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;

f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/1976;

g) A licitante vencedora fica obrigada a promover, **até 05 (cinco) dias** antes da celebração do Contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.

h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

I. Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;

II. Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

Observação: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.9.2. Na sessão pública, o consórcio será representado pela empresa líder.

4.9.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.9.4. Os consórcios onde haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, desde que observados os seguintes parâmetros:

4.9.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações;

4.9.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei n.º 123/2006 e suas posteriores alterações (R$ 4.800.000,00): Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

4.9.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações (R$ 4.800.000,00): Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

4.10. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;

b) suspensa pela CODEMAR;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

4.10.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.10:

4.10.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.10.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CODEMAR;

b) Empregado da CODEMAR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CODEMAR esteja vinculada.

4.10.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há

menos de **6 (seis) meses**.

4.11. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preços.

4.12. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento de julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação, equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

5.11.1. Será desconsiderado o lance que não atinja a redução numérica de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação, equipe de apoio e as licitantes.

5.13. Classificadas as Propostas de Preço Eletrônicas, o Agente de Licitação, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.13.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima **de 120 (cento e vinte) dias**

corridos.

5.14. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.15. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.16. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a Proposta de Preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.20.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **10% (dez por cento),** o Agente de Licitações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20.2. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.24. No caso de desconexão o Agente de Licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após **decorridas 24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. O Agente de Licitação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

5.31. O Agente de Licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.32. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.

5.33. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.35. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.35.1. Caso ocorra o empate ficto de Preço da Proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.35.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova Proposta de Preços, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.35.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o Agente de Licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.35. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.35.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.35., será obedecida a ordem de classificação;

5.35.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;

5.35.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.36. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Agente de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.37 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.38. Quando a primeiro colocada, após a negociação, for desclassificada por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.39. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 13.303/2016.

5.40. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.41. A verificação pelo agente de licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.41.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação.

5.42. As certidões e demais documentos que a autenticidade não puder ser confirmada pela internet através dos respectivos sites, haverá diligência para aferir a referida autenticidade.

5.43. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.43. Após análise da **proposta de preço**, **documentos de habilitação** e verificação da autenticidade dos documentos nos seus respectivos sites, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá ser convocada para realização de uma Prova de Conceito ("proof of concept" – "PoC") a fim de validar a eficácia da solução escolhida, conforme APÊNDICE G do Termo de Referência.

5.44. Caso a licitante melhor colocada seja reprovada, o agente de licitação deverá analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a realização da POC. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do Termo de Referência.

5.45. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.46. Posteriormente, a proposta e documentos de habilitação da licitante declarada habilitada e

vencedora, já apresentados via funcionalidade do sistema, serão impressos e instruídos ao processo.
5.47. A CODEMAR somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo Comprasnet nessa fase.
5.48. É facultada ao Agente de Licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados via funcionalidade do sistema, na forma do item 5 deste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.3.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.2. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com item 7.9. do Termo de Referência.

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Para atender as exigências do subitem **7.3.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.2. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.4. As empresas LTDA., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.5**, deverão, em fase de diligência realizada pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.5**;

7.3.1.7. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que **NÃO** esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.4**;

7.3.1.8. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC ≥ 1,0)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

2)ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 (ISG ≥ 1,0)

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG ≥ 1,0), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

7.3.1.9. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.8**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido ou Capital Social, no mínimo, equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pelo licitante, a fim de demonstrar a capacidade financeira da empresa.

7.3.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e Concordatas ou Recuperação Judicial, exceto quando emitidas por servidor unificado.

7.3.1.11. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.10.**

7.3.1.12. Para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de Regularidade Relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/1999).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.4.7. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo final corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para apresentação dos respectivos documentos, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5. Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta mais bem classificada, podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outros setores e processos da CODEMAR por correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o Agente de Licitação e a equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de **90 (noventa) dias**, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I DO EDITAL, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da licitante.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.

8.3. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.4. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.5. Somente serão aceitas pelo Agente de Licitação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO I deste Edital**, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.6. O Agente de Licitação e equipe de apoio analisarão se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução**.** O Agente de Licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o Agente de Licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.7. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.7.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR** ou inexequível;

8.7.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;

8.7.3. No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.8. O Agente de Licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a habilitação e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.8.1. Contenha vícios insanáveis;

8.8.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.8.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;

8.8.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas.

8.10. Quando a licitante apresentar preço final inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela CODEMAR e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10.1. A exequibilidade dos valores poderá ser demonstrada com documentos tais como:

a) contratos com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação;

b) notas fiscais de serviços com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação.

8.11. O Agente de Licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.13. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.15. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo Agente de Licitação, as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas ou através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até às **23:59h.**

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a

abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

9.5.1. Os recursos deverão ser apresentados no sistema do Comprasnet, em campo próprio.

9.5.2. As licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de **5 (cinco) dias útei**s, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação.

9.6. É assegurada, às licitantes, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único;

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas.

10.2. Encerrada a todo o procedimento licitatório, o setor de publicações publicará o resultado final da licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta.
11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA (Índice de preço ao consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, conforme item 6.3. do Termo de Referência.
11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na Minuta de Contrato e do Termo de Referência anexo a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações. conforme disposto na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.
13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.5. Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.5.1. Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 13.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTES CASOS:

a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;

b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;

c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;

d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Concluídos os trabalhos do Agente de Licitação e equipe de apoio, encaminharão o Relatório Conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da Minuta de Contrato, quando couber.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

14.4. Obrigar-se-á a contratada, à prestação de garantia no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do instrumento contratual, a qual será de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, conforme prevê o artigo 70, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016 e 16 e nos moldes do item 4.12 do Termo de Referência.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.2.O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis** contados após a convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste item, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR e a vencedora do certame terá validade **de 1 (um) ano,** podendo ser prorrogada por igual período.

15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

15.7. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

15.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016.

15.9. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.11. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.14. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

15.14.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

15.14.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

15.14.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.15. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva Ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

15.16. Ao preço da primeira colocada poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

15.17. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.
15.18. Se houver mais de uma licitante apta, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
15.19. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a CODEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
15.20. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal n.º 937, de 18 de novembro de 2022.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.
16.2. Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI'S(Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC'S - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO'S e CIPA) da Portaria n.º 3214.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
17.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
17.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.
17.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
17.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do contrato.
17.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.
17.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
17.8. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s)

decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

17.9. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da homologação.

18.2. Todo e qualquer serviço/material extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Diretoria Jurídica, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.4. É facultado ao Agente de Licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.5. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

18.6. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR, ficam obrigadas a comprovar a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão - de- obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados.

18.8. O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras

de mão de obra e a CODEMAR, somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão de obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

18.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

18.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.11. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.12. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.13. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br, no horário das **8h às 17 hs nos dias úteis**.

Maricá, 29 de maio de 2025.

ANGELO DUTRA
Diretor Presidente da CODEMAR interino

ANEXOS

I – Carta Proposta de Preço;
II – Termo de Referência;
III- Minuta da Ata de Registro de Preços;
IV– Minuta de Contrato;
V - Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

ANEXO I DO EDITAL

CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAE __/2025 CODEMAR

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Plataforma de Segurança Cibernética (por Ativo, 12 meses): Licença de uso de plataforma de segurança cibernética, cobrindo ativos (endpoints e FQDNs), incluindo: • Gerenciamento contínuo de vulnerabilidades (descoberta, avaliação, priorização, relatórios). • Painel de prevenção de phishing. • Simulação de ataques DDoS. • Testes de invasão (pentest) automatizados. • Monitoramento contínuo de vulnerabilidades e ameaças. • Relatórios de diagnóstico, recomendações e planos de ação. Cobertura estimada mínima: 8.873 ativos, sendo a soma de 8.475 endpoints (estações de trabalho e servidores) e 398 FQDNs (278 internos + 120 externos).	Ativo (Endpoint / FQDN)	10.000		
2	Serviços Gerenciados de Segurança e Resposta a Incidentes (12 meses): Serviços especializados contínuos de: • Suporte técnico especializado para a plataforma (Item 1). • Consultoria em segurança cibernética. • Análise e investigação aprofundada de vulnerabilidades e ameaças. • Planejamento e apoio à execução de testes de invasão (pentest) realizados por meio da plataforma ou por outros meios, conforme necessidade. • Monitoramento proativo de alertas, ameaças e indicadores de comprometimento. • Relatórios gerenciais e executivos periódicos.	Mês	12		

3	Serviços de Compliance e Adequação à LGPD (12 meses): Serviços especializados e contínuos para garantir a conformidade com a LGPD, incluindo: • Mapeamento e gestão de dados pessoais. • Gestão de consentimento. • Atendimento a requisições de titulares. • Elaboração e acompanhamento de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (DPIA/RIPD). • Apoio à gestão de incidentes de segurança da informação com foco em dados pessoais. • Desenvolvimento e manutenção de políticas e procedimentos de privacidade. • Consultoria especializada em LGPD. • Acompanhamento de mudanças na legislação e melhores práticas. • Inclui: Implementação de metodologia/processos, treinamento básico (até 8 horas) e suporte técnico durante o período.	Mês	12		
4	Treinamento em Segurança Cibernética e Uso da Plataforma (por turma): Treinamento técnico e prático para a equipe da CODEMAR, abordando: • Conceitos fundamentais de segurança cibernética. • Melhores práticas de segurança e hardening. • Uso completo da Plataforma de Segurança Cibernética (Item 1). • Interpretação de relatórios e aplicação de recomendações. • Procedimentos de resposta a incidentes. • Carga horária: Mínimo de 20 horas. • Formato: Híbrido (presencial e/ou online), com material didático completo. • Turmas: Até 10 participantes por turma.	Turma	15		
	VALOR TOTAL			**R$**	

Validade da Proposta: 120 dias

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

OBS: É de responsabilidade exclusiva do licitante a atualização do e-mail.

Em, ____ de _____ de 2025.

_____
Nº do CNPJ

_____
Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando as disposições da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR (RILCC), esta, através deste Termo de Referência, visa a contratação de solução de cibersegurança e adequação a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

1.2. O presente Termo de Referência fornecerá diretrizes e requisitos para a contratação, visando garantir a transparência, a qualidade e o cumprimento das normas legais pertinentes.

1.3. Constitui objeto deste processo administrativo a **contratação de empresa especializada para a implementação de uma solução integrada que inclua o gerenciamento contínuo de vulnerabilidades, com funcionalidades como painel de prevenção de phishing, simulação de ataques DDoS, testes de invasão, monitoramento de vulnerabilidades, geração de relatórios, plataforma de compliance com a LGPD, suporte técnico especializado e apoio à resposta a incidentes. A solução tem como objetivo promover a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, em conformidade com as melhores práticas de segurança cibernética.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	27340	Plataforma de Segurança Cibernética (por Ativo, 12 meses): Licença de uso de plataforma de segurança cibernética, cobrindo ativos (endpoints e FQDNs), incluindo: • Gerenciamento contínuo de vulnerabilidades (descoberta, avaliação, priorização, relatórios). • Painel de prevenção de phishing. • Simulação de ataques DDoS. • Testes de invasão (pentest) automatizados. • Monitoramento contínuo de vulnerabilidades e ameaças. • Relatórios de diagnóstico, recomendações e planos de ação.	Ativo (Endpoint / FQDN)	10.000

		Cobertura estimada mínima: 8.873 ativos, sendo a soma de 8.475 endpoints (estações de trabalho e servidores) e 398 FQDNs (278 internos + 120 externos).		
2	27260	Serviços Gerenciados de Segurança e Resposta a Incidentes (12 meses): Serviços especializados contínuos de: • Suporte técnico especializado para a plataforma (Item 1). • Consultoria em segurança cibernética. • Análise e investigação aprofundada de vulnerabilidades e ameaças. • Planejamento e apoio à execução de testes de invasão (pentest) realizados por meio da plataforma ou por outros meios, conforme necessidade. • Monitoramento proativo de alertas, ameaças e indicadores de comprometimento. • Relatórios gerenciais e executivos periódicos.	Mês	12
3	27260	Serviços de Compliance e Adequação à LGPD (12 meses): Serviços especializados e contínuos para garantir a conformidade com a LGPD, incluindo: • Mapeamento e gestão de dados pessoais. • Gestão de consentimento. • Atendimento a requisições de titulares. • Elaboração e acompanhamento de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (DPIA/RIPD). • Apoio à gestão de incidentes de segurança da informação com foco em dados pessoais. • Desenvolvimento e manutenção de políticas e procedimentos de privacidade. • Consultoria especializada em LGPD. • Acompanhamento de mudanças na legislação e melhores práticas. • Inclui: Implementação de metodologia/processos, treinamento básico (até 8 horas) e suporte técnico durante o período.	Mês	12
4	27022	Treinamento em Segurança Cibernética e Uso da Plataforma (por turma): Treinamento técnico e prático para a equipe da CODEMAR, abordando: • Conceitos fundamentais de segurança cibernética. • Melhores práticas de segurança e hardening.	Turma	15

		• Uso completo da Plataforma de Segurança Cibernética (Item 1). • Interpretação de relatórios e aplicação de recomendações. • Procedimentos de resposta a incidentes. • Carga horária: Mínimo de 20 horas. • Formato: Híbrido (presencial e/ou online), com material didático completo. • Turmas: Até 10 participantes por turma.		

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.5. Em razão do exposto, trata-se de serviços essenciais de caráter contínuo, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6. A natureza continuada e seu caráter ininterrupto de fornecimento se confirmam tendo em vista a sua criticidade para assegurar a cobertura adequada dos ativos de TIC, garantir o cumprimento das regulamentações aplicáveis e fomentar a segurança cibernética de forma contínua.

1.7. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

1.8. O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

1.9. Será admitida prorrogação contratual nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16, efetuada mediante termo aditivo ao Contrato.

1.10. A solução deverá estar completamente disponibilizada, instalada, configurada e operacional em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com a quantidade.

1.11. Em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo constante no parágrafo anterior à CODEMAR.

1.12. O suporte em caso de renovação contratual, por meio de termo aditivo, deverá ser prestado de forma automática, ou seja, não deverá sofrer interrupção. Caso ocorra interrupção dos serviços sem justificativa deferida pela fiscalização, o atraso será contado em dias a partir do momento da interrupção.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

1.14. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

1.15. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

1.16. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pelo CODEMAR ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CODEMAR.

1.17. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos abaixo.

2.2. A memória de cálculo está indicada no APÊNDICE B deste Termo de Referência.

2.2.1. A quantidade mínima a ser solicitada corresponderá a 10% (dez por cento) da quantidade total registrada na ARP.

2.3. **A Solução Integrada de Segurança Cibernética deverá incluir:**

2.3.1. **Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades:** Capacidade de abranger simultaneamente no mínimo 20 endereços IP públicos, 8.475 endpoints e 398 FQDNs (internos e externos), garantindo a identificação e mitigação de vulnerabilidades em toda a infraestrutura de TIC.

2.3.2. **Painel de Prevenção de Phishing**: Sistema para detectar e bloquear tentativas de phishing, reduzindo o risco de comprometimento de credenciais e dados sensíveis.

2.3.3. **Simulação de Ataques DDoS**: Ferramenta para simular ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), permitindo a avaliação da resiliência da infraestrutura e o planejamento de ações de resposta.

2.3.4. **Testes de Invasão e Segurança (Pentests)**: Avaliações periódicas para identificar vulnerabilidades de segurança em sistemas e aplicações, permitindo a correção de falhas antes que sejam exploradas por atacantes.

2.3.5. **Monitoramento e Análise de Vulnerabilidades**: Monitoramento contínuo da infraestrutura de TIC, proporcionando alertas em tempo real sobre novas vulnerabilidades e potenciais ameaças.

2.3.6. **Relatórios e Indicadores de Desempenho**: Geração de relatórios periódicos e indicadores de desempenho, permitindo a avaliação da eficácia das medidas de segurança implementadas.

2.4. **A Plataforma de Compliance e Adequação à LGPD deverá incluir:**

2.4.1. **Dashboard e Indicadores**: Ferramenta de visualização de dados que apresenta informações de forma consolidada e acessível, facilitando o monitoramento do desempenho, a identificação de tendências, a análise de métricas e a tomada de decisões embasadas nos dados apresentados.

2.4.2. **Atendimento a Titulares de Dados**: Canal de comunicação para atender as demandas dos titulares de dados.

2.4.3. **Banner de Cookies**: Ferramenta para implementar banners de cookies conforme as diretrizes da ANPD.

2.4.4. **Geração de Políticas e Termos**: Criação automatizada de políticas de privacidade e termos de uso.

2.4.5. **Marketplace de Soluções para LGPD**: Plataforma para encontrar soluções e serviços relacionados à LGPD.

2.4.6. **Gestão de Terceiros**: Ferramenta para cadastrar e avaliar fornecedores quanto à conformidade com a LGPD.

2.4.7. **Diagnóstico de Maturidade**: Avaliação do nível de maturidade da empresa em relação à LGPD.

2.4.8. **Sugestão de Ameaças**: Identificação e sugestão de medidas para mitigar ameaças à privacidade dos dados.

2.4.9. **Gestão de Processos e Riscos**: Mapeamento de processos e avaliação de riscos para garantir a conformidade.

2.4.10. **Gestão de Consentimento**: Ferramenta para gerenciar o consentimento dos titulares de dados.

2.4.11. **Gestão de Incidentes**: Plataforma para reportar e gerenciar incidentes de segurança.

2.4.12. **Central da Privacidade**: Portal de comunicação para atender as demandas referentes à LGPD.

2.4.13. **Relatórios**: Geração de relatórios em poucos cliques (RIPD, ROPA, LIA, Gerenciais).

2.4.14. **Centralização e Visão Unificada**: Painel consolidado para gerenciar a conformidade de múltiplas empresas.

2.4.15. **Personalização e Identidade Visual**: Recurso para customizar a área do cliente e relatórios.

2.4.16. **Diagnósticos Avançados e Melhoria Contínua**: Identificação de pontos fracos e geração automática de atividades de melhoria.

2.4.17. **Relatórios Simplificados**: Geração rápida e fácil de relatórios de conformidade personalizados.

2.4.18. I**nteligência Artificial (DAI)**: Sistema de IA para automatização inteligente de tarefas e otimização contínua do programa de privacidade.

2.5. **Suporte Técnico Especializado para Cibersegurança e Adequação à LGPD**: Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, operação e manutenção da solução, garantindo o seu funcionamento adequado.

2.6. **Resposta a Incidentes**: Plano e procedimentos para resposta rápida e eficaz a incidentes de segurança, minimizando os impactos negativos e garantindo a continuidade dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CODEMAR – Companhia de Desenvolvimento de Maricá/RJ, em busca de reforçar a segurança cibernética e garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), reconhece a necessidade urgente de contratar uma solução integrada de cibersegurança e compliance com a LGPD. Esta contratação é motivada pela crescente complexidade do cenário de ameaças digitais e pela responsabilidade da CODEMAR em proteger os dados pessoais sob sua guarda, alinhando-se ao Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC),

ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) municipal, e às melhores práticas de mercado.

3.2. O Município de Maricá, com uma estrutura administrativa composta por 38 Secretarias, 6 Órgãos de Assessoramento e Controle, 5 Autarquias, 2 Sociedades de Economia Mista e aproximadamente 8.000 servidores, identificou a necessidade de uma solução especializada em cibersegurança, LGPD e compliance. Esta solução visa aumentar a proteção dos dados e serviços executados pela administração pública municipal, considerando o atual ambiente tecnológico em constante evolução e a crescente dependência da tecnologia.

3.3. A CODEMAR, por meio do Decreto nº 049, de 14 de março de 2025, atua em um contexto de transformação digital, onde interações online e o processamento de dados sensíveis demandam medidas robustas de segurança cibernética. A vulnerabilidade a riscos como ataques de ransomware, phishing e vazamentos de dados torna a contratação dessa solução essencial para mitigar tais ameaças e garantir a continuidade dos serviços municipais.

3.4. Além disso, a conformidade com a LGPD é imperativa para evitar sanções legais e prejuízos à imagem institucional da CODEMAR e da Prefeitura de Maricá. O crescente volume de dados pessoais processados pela administração municipal exige uma abordagem proativa e estratégica em relação à segurança da informação, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Cibersegurança e da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética. A contratação da solução alinha-se aos objetivos estratégicos municipais, fortalecendo a eficiência operacional, a segurança da informação e a conformidade legal, conforme previsto no PPA 2022-2025, no PETI 2022-2025, no PDTI e no Manual de LGPD de Maricá.

3.5. A implementação da solução permitirá um mapeamento detalhado dos processos de tratamento de dados, facilitando a identificação de não conformidades com a LGPD e a adoção de medidas corretivas. Estudos mostram que empresas não conformes com a LGPD enfrentam severas sanções financeiras, destacando a urgência dessa adequação. A combinação de uma plataforma de compliance com serviços de análise de vulnerabilidades permitirá à administração municipal obter informações precisas sobre riscos de segurança, possibilitando uma tomada de decisão mais assertiva.

3.6. A solução também proporcionará monitoramento contínuo, auditorias regulares e geração de relatórios, permitindo a correção rápida de não conformidades e promovendo uma cultura de responsabilidade em relação à segurança da informação. A análise contínua das vulnerabilidades fortalecerá a segurança cibernética,

protegendo os dados pessoais contra ataques, especialmente em um cenário em que muitos ataques cibernéticos visam pequenas organizações.

3.7. Além de garantir a conformidade com a LGPD e melhorar a segurança, a solução reduzirá custos, pois investir na prevenção de incidentes é mais econômico do que lidar com suas consequências. Também proporcionará uma imagem institucional mais sólida, demonstrando compromisso com a proteção de dados e a segurança da informação. Por fim, a automação dos processos de avaliação e monitoramento aumentará a eficiência da CODEMAR, permitindo que as equipes se concentrem em atividades estratégicas e, consequentemente, elevando a produtividade geral da organização.

3.8. Dessa forma, a contratação desta solução integrada é fundamental para proteger os ativos digitais da administração pública municipal, garantir a conformidade legal e fortalecer a segurança cibernética, promovendo maior eficiência, confiabilidade e transparência nas operações da CODEMAR e da Prefeitura de Maricá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais, que também altera os artigos 7º e 16º do Marco Civil da Internet e estabelece um novo marco legal para o tratamento de dados pessoais no Brasil, impactando diretamente a forma como as organizações coletam, utilizam, armazenam e compartilham informações, é fundamental pois a lei também estabelece direitos, obrigações e sanções rigorosas para o descumprimento, incluindo multas de até 2% do faturamento, limitadas a R$ 50 milhões, além de outras penalidades como a suspensão ou proibição do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados.

4.1.2. A legislação se fundamenta em diversos valores, como o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; à liberdade de expressão, de informação, comunicação e de opinião, à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; ao desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; à livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor e aos direitos humanos de liberdade e dignidade das pessoas.

4.1.3. A LGPD cria um conjunto de novos conceitos jurídicos, estabelece as condições nas quais os dados pessoais podem ser tratados, define um conjunto de direitos para os titulares dos dados, gera obrigações específicas para os controladores dos dados e cria uma série de procedimentos e normas para que haja maior cuidado com o tratamento de dados pessoais e compartilhamento com terceiros.

4.1.4. Nesse contexto, a análise e o gerenciamento contínuo de vulnerabilidades em sistemas e aplicações web tornam-se essenciais para identificar e mitigar riscos que possam comprometer a segurança dos dados pessoais sob a responsabilidade da instituição, além de garantir a conformidade da infraestrutura de TIC. A implementação de uma plataforma de compliance abrangente, por sua vez, permitirá o monitoramento e a gestão das atividades de tratamento de dados, garantindo a conformidade com a LGPD e outras regulamentações aplicáveis.

4.1.5. A conformidade da infraestrutura de TIC diz respeito à garantia do cumprimento de requisitos de qualidade, estabelecidos pelos padrões técnicos sobre as tecnologias de infraestrutura homologadas pela administração municipal. Pode abranger diversos aspectos, como garantir o desempenho, segurança, disponibilidade e suporte aos ativos da infraestrutura de TIC.

4.1.6. O serviço de análise e gerenciamento contínuo de vulnerabilidades, integrado a uma plataforma de compliance e LGPD, é de extrema importância e traz uma série de benefícios significativos.

4.1.7. A análise de viabilidade deverá considerar como a solução a ser implementada atenderá aos objetivos estratégicos da administração municipal, modernizando a gestão pública, garantindo a adequação às legislações vigentes, fortalecendo a segurança da informação e melhorando a prestação de serviços aos cidadãos. Além disso, deverá avaliar a capacidade da solução em promover a Gestão Contínua de Vulnerabilidades e de Exposição a Ameaças, de forma proativa e recorrente, por meio da identificação, avaliação, categorização, priorização, tratamento e análise crítica de vulnerabilidades e riscos de segurança de ativos corporativos de TIC, gerenciamento e análise de exposição a ameaças e da superfície de ataque interna e externa. A solução deverá ser capaz de realizar Testes de Segurança Automatizados (BAS), planejamento, execução, análise e relatório de testes automatizados continuados de segurança com ferramenta de simulação de brechas e ataques.

4.1.8. A plataforma deverá ser capaz de mapear os processos de tratamento de dados, identificar não conformidades com a LGPD e auxiliar na implementação de medidas corretivas.

4.1.9. Deverá realizar uma análise completa e detalhada das vulnerabilidades técnicas nos sistemas, aplicações e infraestrutura do órgão, incluindo testes de penetração e varreduras de segurança.

4.1.10. A solução deverá oferecer funcionalidades para centralizar as informações sobre os riscos de segurança, permitindo assim a gestão eficiente e o acompanhamento das ações de mitigação.

4.1.11. A solução deverá gerar relatórios detalhados sobre as vulnerabilidades encontradas, riscos associados e as recomendações para possíveis correções, onde o poder das decisões informadas sejam tomadas pelo órgão público.

4.1.12. Deverá realizar o monitoramento contínuo dos sistemas e aplicações, com alertas em tempo real sobre novas vulnerabilidades e ameaças.

4.1.13. A administração municipal deverá ter acesso a uma equipe de suporte técnico especializado, para auxiliar na implementação das medidas de segurança e na resolução de problemas.

4.1.14. A solução deverá ser escalável para acompanhar o crescimento das demandas da administração pública e o aumento da complexidade dos sistemas e aplicações, além de possuir interface intuitiva e fácil de usar;

4.2. **Requisitos de tecnologia**

4.2.1. A solução deverá obrigatoriamente atender aos seguintes itens:

4.2.1.1. **Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades**

4.2.1.1.1. A solução de segurança cibernética deverá ser capaz de realizar monitoramento ativo para abranger até 20 endereços IP públicos, 8475 endpoints e 398 Nomes de domínio totalmente qualificados Externos e internos (FQDNs) simultaneamente. Essa capacidade permitirá que toda a infraestrutura de TIC Municipal seja analisada de forma contínua, proporcionando uma visão completa e detalhada do ambiente digital. A solução deverá realizar escaneamentos periódicos e automatizados, buscando identificar não apenas vulnerabilidades conhecidas, mas também possíveis falhas de configuração que possam representar riscos à segurança.

4.2.1.1.2. O processo de análise de vulnerabilidades deverá ser complementado pela utilização de Inteligência Artificial (IA). Onde a IA permitirá uma análise preditiva, capaz de identificar padrões anormais e possíveis brechas de segurança antes mesmo que se tornem uma ameaça real. Além disso, a IA deverá contribuir para a priorização das vulnerabilidades encontradas, classificando-as de acordo com a criticidade baseada no padrão CVSS (Common Vulnerability Scoring System), de forma a facilitar a tomada de decisões rápidas e assertivas pela equipe de segurança da informação.

4.2.1.1.3. Entre as funcionalidades oferecidas, a solução deverá também ter a capacidade de detectar vulnerabilidades Zero-Day, ou seja, falhas ainda não divulgadas publicamente e que podem ser exploradas por atacantes antes que correções sejam disponibilizadas. Essa detecção em tempo real é essencial para manter um alto nível de proteção, especialmente em ambientes onde a segurança da informação é crítica.

4.2.1.1.4. Os testes de intrusão, também conhecidos como Pentests, são uma peça-chave na estratégia de segurança proposta. A solução deverá de forma automatizada realizar testes de penetração utilizando ferramentas modernas e eficientes. Os testes devem ser conduzidos em três diferentes modalidades:

- Black-box: onde o executor do teste não possui qualquer conhecimento prévio sobre a infraestrutura ou sistemas da organização, simulando um ataque externo real.

- Gray-box: onde o teste é realizado com informações limitadas, proporcionando uma visão equilibrada entre o desconhecimento completo e o acesso total ao ambiente.

- White-box: onde o executor do teste tem pleno acesso a informações detalhadas sobre o ambiente tecnológico e a arquitetura da rede, permitindo uma análise profunda e minuciosa.

4.2.1.1.5. A solução deverá integrar um painel de prevenção de Phishing, onde será possível criar campanhas específicas para treinar e conscientizar os usuários finais sobre os riscos do Phishing. Essas campanhas permitirão o envio automatizado de e-mails simulados de Phishing, monitorando em tempo real a quantidade de e-mails disparados, o número de cliques realizados e, consequentemente, quantos usuários foram "capturados" pela tentativa de Phishing. O painel administrativo oferecerá funcionalidades para edição, reenvio de campanhas e geração de relatórios detalhados, proporcionando insights valiosos para reforçar políticas de segurança e promover treinamentos mais eficazes.

4.2.1.1.6. Os testes de intrusão deverão incluir simulações de diferentes tipos de ataques cibernéticos, como SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS), ataques de negação de serviço (DDoS), tentativas de força bruta e testes de phishing. Essas simulações permitem avaliar a robustez das defesas do sistema, identificar possíveis pontos fracos e sugerir soluções específicas para cada tipo de vulnerabilidade detectada.

4.2.1.1.7. Gerenciamento e análise da exposição a ameaças e da superfície de ataque (interna e externa).

4.2.1.1.8. Utilização de ferramenta especializada para:

- Gerenciamento de vulnerabilidades.

- Varredura e avaliação de vulnerabilidades e configuração segura.

- Análise e priorização de risco cibernético.

4.2.1.2. **Painel de Prevenção de Phishing**

4.2.1.2.1. O módulo de prevenção de phishing será um componente fundamental da solução, devendo oferecer uma plataforma completa para a criação e gerenciamento de campanhas de conscientização de segurança. Através do painel administrativo, o usuário administrador deverá conseguir configurar campanhas simuladas de phishing, enviando e-mails personalizados para grupos específicos de colaboradores.

4.2.1.2.2. Dessa forma a interface do painel deverá permitir:

- O administrador poderá criar campanhas de prevenção, definir o modelo de e-mail e o público-alvo.

- Acompanhar o envio dos e-mails e o progresso da campanha, como quantidade de e-mails enviados, cliques nos links suspeitos e identificação dos usuários que caíram na simulação.

- A solução deverá gerar relatórios abrangentes, exibindo métricas como taxa de cliques, percentual de usuários suscetíveis ao phishing e insights para aprimoramento das práticas de segurança.

- Caso necessário, deverá ser possível reenviar campanhas para reforçar o treinamento dos usuários que demonstraram vulnerabilidades.

4.2.1.3. **Simulação de Ataques DDoS**

4.2.1.3.1. O módulo de simulação de ataques DDoS (Distributed Denial of Service) deverá oferecer uma abordagem prática para testar a resiliência da infraestrutura da organização. Com uma interface intuitiva, o painel permite:

4.2.1.3.2. O administrador poderá definir o tipo de ataque DDoS, o volume de requisições e o alvo específico (IP ou URL).

4.2.1.3.3. Acompanhar métricas como o número de solicitações por segundo, latência de resposta e taxa de erro durante o ataque simulado.

4.2.1.3.4. O painel deverá também exibir gráficos detalhados sobre o tempo de resposta e o impacto na disponibilidade do sistema, permitindo identificar gargalos e possíveis melhorias na infraestrutura.

4.2.1.4. **Testes de Invasão e Segurança**

4.2.1.4.1. A solução deverá incluir uma variedade de testes de invasão (Pentest) para identificar vulnerabilidades e fortalecer a segurança do ambiente digital. Entre os

testes disponíveis, destacar-se-ão:

4.2.1.4.2. Avaliação da segurança a partir da rede interna da organização, simulando um ataque de um colaborador mal-intencionado ou de uma máquina comprometida.

4.2.1.4.3. Simulação de ataques vindos de fora da organização, avaliando a robustez de firewalls, sistemas de detecção de intrusão (IDS) e a exposição de serviços públicos.

4.2.1.4.4. Verificação da segurança de sites e sistemas web, utilizando técnicas como injeção de SQL, Cross-Site Scripting (XSS) e análise de vulnerabilidades em APIs.

4.2.1.5. **Monitoramento e Análise de Vulnerabilidades**

4.2.1.5.1. O sistema de monitoramento contínuo deverá utilizar ferramentas avançadas de análise para detectar vulnerabilidades conhecidas e novos vetores de ataque. As principais funcionalidades incluirão:

- Varredura automatizada em sistemas, servidores e dispositivos conectados à rede, identificando falhas de configuração, softwares desatualizados e possíveis pontos de entrada para invasores.

- Integração com sistemas de coleta de logs, permitindo identificar padrões anômalos e atividades suspeitas em tempo real.

- Utilização de bases de dados atualizadas sobre ameaças conhecidas, aplicando correlações entre eventos monitorados e possíveis ataques.

- Realização de varreduras automatizadas completas em ativos internos e externos.

- Varreduras autenticadas e não autenticadas.

- Compatibilidade mínima com o protocolo SCAP (Security Content Automation Protocol).

4.2.1.6. **Monitoramento de Vazamento de Dados**

4.2.1.6.1. Realizar o monitoramento, análise e busca inteligente por dados vazados ou expostos, incluindo o monitoramento deles na DarkWeb.

4.2.1.7. **Relatórios e Indicadores de Desempenho**

4.2.1.7.1. A solução deverá oferecer uma ampla variedade de relatórios gerenciais e técnicos, fornecendo insights valiosos para a tomada de decisão:

- Com uma linguagem acessível, ideal para apresentações a gestores, destacando os principais riscos e as ações tomadas para mitigar vulnerabilidades.

- Detalhamento das vulnerabilidades encontradas, incluindo evidências, métodos utilizados nos testes e sugestões práticas para correção.

- A solução deverá permitir o usuário configurar o painel de controle, escolhendo os indicadores mais relevantes para o seu ambiente.

4.2.1.8. **Camada de Segurança, Autenticidade e Validade Jurídica**

4.2.1.8.1. Possuir mecanismo de armazenamento e coleta de documentos digitais auditáveis com validade jurídica, baseada em blockchain.

4.2.1.8.2. Assegurar a autenticidade de documentos digitais.

4.2.1.8.3. Gerar relatórios técnicos com informações registradas, com validade jurídica conforme o artigo 369 do CPC/2015.

4.2.1.8.4. Possuir método de autenticação robusto com chave física USB única (Chave de Hardware) para acesso à interface de gerenciamento, além de usuário e senha.

4.2.1.8.5. Possuir modulo para identificar e mitigar domínios semelhantes que possam ser usados em ataques de phishing

4.2.1.9. **Testes de Segurança Automatizados (BAS)**

4.2.1.9.1. Implementação de testes de segurança automatizados para simular ataques e validar a eficácia dos controles de segurança.

4.2.1.10. **Processo de Testes Automatizados**

4.2.1.10.1. Planejamento, execução, análise e geração de relatórios de testes automatizados contínuos de segurança.

4.2.1.10.2. Utilização de ferramenta de simulação de brechas e ataques (Breach and Attack Simulation - BAS).

4.2.1.11. **Capacidades da Ferramenta BAS**

4.2.1.11.1. Realização de baterias de testes de simulação de ataques com base em bibliotecas atualizadas de ameaças e exploits.

4.2.1.11.2. Execução imediata ou agendada.

4.2.1.11.3. Abrangência:

- Infiltração de rede e aplicações web (ator malicioso externo para ativo-alvo interno).
- Endpoint (comprometimento e exfiltração em ativo-alvo interno, estação de trabalho ou servidor, com cobertura mínima do sistema operacional Microsoft Windows).

4.2.1.12. **Bases de Conhecimento de Segurança**

4.2.1.12.1. A solução deverá ter integração as seguintes bases de conhecimento de segurança:

- NIST National Vulnerability Database (NVD).
- MITRE Common Vulnerabilities and Exposures (CVE).
- NIST Official Common Platform Enumeration (CPE).
- MITRE Common Weakness Enumeration (CWE).
- OWASP Top 10.
- CIS Benchmarks.

4.2.1.13. **Abrangência dos Ativos de TIC**

4.2.1.13.1. A solução deve abranger uma ampla gama de ativos de TIC, incluindo:

- Dispositivos de usuário final (estações de trabalho, notebooks, dispositivos móveis e periféricos).
- Dispositivos de rede.
- Dispositivos inteligentes conectados à rede (IoT).
- Servidores.
- Contêineres.
- Sistemas operacionais.
- Serviços e aplicações em rede.
- Ativos e postura de segurança em nuvem.

4.2.1.14. **Plataforma de Compliance e adequação à LGPD**

4.2.1.14.1. A Plataforma de Compliance para Adequação a Lei de Proteção de Dados (LGPD) deverá auxiliar a CODEMAR e a Prefeitura no processo de conformidade, oferecendo as seguintes funcionalidades:

4.2.1.15. **Mapeamento dos Processos de Tratamento de Dados**

4.2.1.15.1. Identificação detalhada dos dados coletados, incluindo natureza, finalidade e base legal.

4.2.1.15.2. Mapeamento do fluxo dos dados, desde a coleta até o descarte, incluindo as etapas de armazenamento, processamento e compartilhamento.

4.2.1.15.3. Identificação dos responsáveis pelo tratamento dos dados, tanto internos quanto externos ao órgão público.

4.2.1.15.4. Documentação completa dos processos de tratamento de dados, incluindo políticas, procedimentos e controles de segurança.

4.2.1.16. **Avaliação dos Riscos de Segurança**

4.2.1.16.1. Análise e identificação dos riscos de incidentes de segurança e vazamento de dados, considerando as vulnerabilidades técnicas e administrativas.

4.2.1.16.2. Avaliação do impacto potencial dos riscos identificados, tanto para o órgão público, quanto para os titulares dos dados.

4.2.1.16.3. Implementação de medidas de segurança preventivas e corretivas para mitigar os riscos identificados.

4.2.1.16.4. Monitoramento contínuo dos riscos e das medidas de segurança implementadas.

4.2.1.16.5. Identificação e sugestão de medidas para mitigar ameaças.

4.2.1.16.6. Plataforma integrada para reportar e gerenciar incidentes de segurança.

4.2.1.16.7. Sistema de IA para automatização de tarefas e otimização contínua do programa de privacidade.

4.2.1.17. **Gerenciamento dos Direitos dos Titulares dos Dados**

4.2.1.17.1. Canais de comunicação claros e acessíveis para receber e responder às solicitações dos titulares dos dados.

4.2.1.17.2. Procedimentos eficientes para atender às solicitações dos titulares, incluindo acesso, retificação, exclusão, portabilidade e oposição ao tratamento dos dados.

4.2.1.17.3. Prazo máximo de resposta para as solicitações dos titulares, conforme estabelecido pela LGPD.

4.2.1.17.4. Documentação das solicitações dos titulares e das respostas fornecidas.

4.2.1.17.5. Ferramenta integrada para gerenciar o consentimento dos titulares.

4.2.1.18. **Monitoramento da Conformidade**

4.2.1.18.1. Acompanhamento contínuo do cumprimento das normas da LGPD, incluindo a realização de auditorias internas e externas.

4.2.1.18.2. Identificação de não conformidade e implementação de medidas corretivas para as falhas identificadas.

4.2.1.18.3. Identificação de pontos fracos e geração automática de atividades de melhoria.

4.2.1.19. **Manutenção de registros e evidencias da conformidade com a LGPD**

4.2.1.19.1. Atualização contínua das políticas e procedimentos de segurança para acompanhar as mudanças na legislação e nas melhores práticas.

4.2.1.19.2. Criação automatizada de políticas de privacidade e termos de uso.

4.2.1.19.3. Subsídios para Diagnósticos de Maturidade e Melhoria da Governança de TIC.

4.2.1.19.4. Coleta de dados e informações sobre os processos de tratamento de dados para subsidiar o diagnóstico de maturidade da governança de TIC.

4.2.1.19.5. Identificação de oportunidades de melhoria na governança de TIC, com base nos resultados do diagnóstico e nas melhores práticas.

4.2.1.19.6. Proposição de ações de melhoria para fortalecer a governança de TIC e garantir a conformidade com a LGPD.

4.2.1.19.7. Integração da plataforma de compliance com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

4.2.1.20. **Relatórios e Solução de Business Analytics e Business Intelligence**

4.2.1.20.1. Visualização de dados consolidada e acessível, incluindo monitoramento, análise de métricas e tomada de decisões baseada em dados.

4.2.1.20.2. Integração da plataforma de compliance com solução de Business Analytics e BI para o setor público.

4.2.1.20.3. Disponibilização de dashboards personalizáveis para análise de dados e suporte à decisão, incluindo informações sobre o cumprimento da LGPD.

4.2.1.20.4. Utilização de dados e informações da plataforma de compliance para gerar insights e relatórios sobre a proteção de dados no órgão público.

4.2.1.20.5. Geração rápida de relatórios personalizados:

- Relatório de Conformidade;
- Relatório Gerencial;
- Relatório de Impacto;
- RoPA;
- Prestação de contas;
- Relatório de Medidas de Segurança;
- Relatório de Ameaças;
- Relatório de Treinamento;
- Relatório de Legítimo Interesse;
- Relatório de Consentimentos;
- Relatório de Auditoria;

4.2.1.21. **Demais serviços e funcionalidades**

4.2.1.21.1. Gestão de Terceiros: Cadastro e avaliação de fornecedores.

4.2.1.21.2. Diagnóstico de Maturidade: Avaliação do nível de maturidade da empresa.

4.2.1.21.3. Banner de Cookies: Ferramenta para implementar banners de cookies.

4.2.1.21.4. Central de Privacidade: Um portal de comunicação que centraliza e facilita o atendimento das demandas

4.2.1.21.5. Personalização e Identidade Visual: Recurso para customizar a área do cliente.

4.2.1.21.6. DPO as a Service: DPO substituto, com a realização de reuniões mensais de acompanhamento, participação em comitê de privacidade, priorização em questionários de due diligence, apoio na criação de plano de ação, treinamentos exclusivos e personalizados.

4.2.1.21.7. Mapeamento de Processos Guiado: Realização do mapeamento de processos para garantir a conformidade.

4.2.1.21.8. Enquadramento Legal: Análise e enquadramento legal dos processos de tratamento de dados.

4.2.1.21.9. Comprovação para Clientes e Fornecedores: Ferramentas para comprovar a adequação à LGPD.

4.2.1.21.10. Resposta ao Titular de Dados: Apoio na resposta às solicitações dos titulares de dados.

4.3. **Requisitos de implantação**

4.3.1. Como preparação para a implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar um levantamento e avaliação detalhada do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo um diagnostico abrangente da situação da cibersegurança. A implantação será gerenciada como um projeto, com acompanhamento de um preposto técnico especialista em TIC.

4.3.2. Dada a amplitude e complexidade dos serviços, a equipe técnica diretamente envolvida na gestão, operações de cibersegurança e execução das atividades será capacitada. O treinamento abrangerá os principais componentes das soluções, proporcionando uma visão geral e aprofundada do sistema.

4.3.3. **Levantamento e avaliação inicial da infraestrutura e dos ativos de TIC**

4.3.3.1. Para complementar o diagnóstico e avaliação inicial da situação e maturidade, será necessário realizar um levantamento abrangente para mapear de forma precisa e detalhada a superfície de ataque da CODEMAR e da Prefeitura, bem como de suas unidades descentralizadas. Este trabalho deverá ser complementado através do apoio de entrevistas técnico-gerenciais.

4.3.3.2. É fundamental que a análise considere a necessidade de um levantamento e avaliação detalhada do ambiente de TIC e da cibersegurança da administração municipal. Isso inclui Levantamento e descoberta de ativos de Hardware e software, arquitetura geral de infraestrutura de TIC, estrutura física de data center, salas de dados e processos existentes, bem como a avaliação de sua criticidade e vulnerabilidade. A análise deve também levar em conta a necessidade de integração da solução com a infraestrutura existente, bem como a identificação de possíveis impactos na operação da organização.

4.4. Requisitos de suporte e manutenção

4.4.1. Para garantir a eficácia contínua da solução de cibersegurança e adequação à LGPD, é fundamental estabelecer requisitos claros de suporte e manutenção. Esses requisitos devem abranger desde a disponibilidade de suporte técnico especializado até a garantia de atualizações regulares de segurança.

4.4.2. Suporte Técnico Especializado para cibersegurança

4.4.2.1. A solução deve oferecer suporte técnico especializado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender a incidentes de segurança críticos.

4.4.2.2. Deve haver múltiplos canais de comunicação para o suporte, como telefone, e-mail e chat online, para facilitar o acesso rápido e eficiente.

4.4.2.3. O tempo de resposta para solicitações de suporte deve ser mínimo, garantindo que problemas sejam resolvidos rapidamente para minimizar o impacto nos serviços.

4.4.3. Suporte Técnico Especializado para Adequação à LGPD

4.4.3.1. A solução deve oferecer suporte especializado disponível em horário comercial (das 08:00h às 18:00h), para atender a incidentes de críticos ou não críticos correlacionados a adequação à LGPD e a plataforma de compliance.

4.4.3.2. Deve haver múltiplos canais de comunicação para o suporte, como telefone, e-mail e chat online, para facilitar o acesso rápido e eficiente.

4.4.3.3. O tempo de resposta para solicitações de suporte deve ser mínimo, garantindo que problemas sejam resolvidos rapidamente para minimizar o impacto nos serviços.

4.4.4. Atualizações de Segurança e Manutenção Preventiva

4.4.4.1. A solução deve receber atualizações regulares de segurança para garantir

que ela permaneça eficaz contra novas ameaças cibernéticas.

4.4.4.2. A manutenção preventiva deve ser realizada periodicamente para garantir a integridade dos sistemas e evitar falhas inesperadas.

4.4.4.3. A equipe técnica da CODEMAR deve ser notificada sobre atualizações disponíveis e suas implicações, permitindo um planejamento adequado para a implementação, além de prestar suporte na implementação de atualizações e patches regulares de segurança.

4.4.4.4. Apoiar na criação de ambiente de homologação para testes antes da implementação de atualizações.

4.4.5. Apoio a resposta a Incidentes

4.4.5.1. Deve ser criado um plano bem estruturado para responder a incidentes de segurança e vazamento de dados, garantindo que as medidas de proteção sejam acionadas no tempo correto.

4.4.5.2. A solução deve incluir a capacidade de mobilizar uma equipe especializada em resposta a incidentes para lidar com situações críticas.

4.4.5.3. A documentação técnica e de usuário atualizada e acessível.

4.4.6. Acordo de Nível de Serviço – SLA

4.4.6.1. O objetivo do SLA é estabelecer os critérios e níveis de serviços para o atendimento de suporte e abertura de chamados relacionados à solução a ser CONTRATADA, bem como o desempenho técnico do sistema para garantir sua estabilidade e confiabilidade.

4.4.6.2. **Tempo para Resolução do Problema – TRP, dividido em três categorias de problemas, conforme o impacto:**

- **Alto:** Solução em até 2 horas.
- **Médio:** Solução em até 6 horas.
- **Baixo:** Solução em até 24 horas.
- **Meta por mês:** ≥95%

4.4.6.3. **Tempo de Disponibilidade Mensal - TDM**

4.4.6.3.1. Além da qualidade do atendimento, é fundamental monitorar o desempenho técnico do sistema para garantir sua estabilidade e confiabilidade. Para isso, utiliza-se a métrica de Uptime do Sistema (Disponibilidade), em que a **meta é de ≥99.8% por mês**.

4.4.6.3.2. Ferramentas e técnicas de controle deverão ser utilizadas para o monitoramento contínuo dos serviços

4.4.6.3.3. Também deverá ser estabelecido um processo de revisão periódica do SLA para garantir que ele permaneça adequado às necessidades do órgão CODEMAR e do fornecedor, ajustando-se conforme mudanças no ambiente de TIC ou nas expectativas da CODEMAR.

4.5. Visita Técnica

4.5.1. O proponente deverá incluir junto a documentação de habilitação a declaração de visita técnica ou não realização de visita técnica, conforme modelo do APÊNDICE C.

4.5.2. A visita deverá ser previamente agendada através dos e-mails: adm.tecnologia@codemar-sa.com.br e diretoria.ti@codemar-sa.com.br, que será realizada com o acompanhamento de empregado público designado para essa finalidade no seguinte período: 1º dia posterior a publicação da licitação até o antepenúltimo dia da realização do certame, das 09h às 16h.

4.6. Requisitos da segurança da Informação e privacidade

4.6.1. A solução deve ser capaz de realizar baterias de testes de simulação de ataques baseados em bibliotecas atualizadas de ameaças e exploits, com execução imediata ou agendamentos, abrangendo infiltração de rede e aplicações web, ambos com o fluxo de ator malicioso externo para ativo-alvo interno; e endpoint, com comprometimento e exfiltração em ativo-alvo interno.

4.6.2. A solução de tecnologia deverá contemplar os seguintes aspectos de segurança da informação e privacidade, alinhados com as melhores práticas e normas técnicas:

- Controle de Segurança: Implementação de controles de segurança baseados nas normas ISO/IEC 27001 e 27002, que abrangem desde a gestão de riscos e políticas de segurança até os controles técnicos e físicos.
- Criptografia de Dados: Apoio na implementação de criptografia de dados em repouso e em trânsito.
- Autenticação Multifator: Apoio na implementação de autenticação multifator (MFA) para acesso aos sistemas, como forma de aumentar a segurança e proteger contra acessos não autorizados.

- Registro e Monitoramento de Logs: Apoio na implementação de registro e monitoramento de logs de acesso e atividades, permitindo a identificação de possíveis incidentes de segurança e o rastreamento de ações realizadas no sistema.
- Testes de Penetração e Análises de Vulnerabilidade: Realização de realização de testes de penetração e análises de vulnerabilidade periódicos.
- Plano de Resposta a Incidente: Apoio na implementação de um plano de resposta a incidentes de segurança da informação, que defina os procedimentos a serem seguidos em caso de ocorrência de incidentes.
- Política de Backup e Recuperação de Dados: Apoio na implementação de uma política de backup e recuperação de dados, que garanta a disponibilidade das informações em caso de falhas, perdas ou desastres.

4.7. **Treinamento e Capacitação**

4.7.1. Treinamento para Equipes: A solução deve incluir programa de treinamento inicial para administradores, usuários finais e para as equipes técnicas da organização, garantindo que elas estejam capacitadas para operar e manter a solução de forma eficaz.

4.7.2. Atualizações Técnicas: O fornecedor deve oferecer atualizações técnicas e workshops periódicos para garantir que as equipes estejam atualizadas sobre as melhores práticas e novas funcionalidades.

4.7.3. Deverá ser disponibilizado documentação e tutoriais passo a passo atualizados para utilização e operação das plataformas, bem como sobre as boas práticas da Segurança de Informação e da LGPD.

4.7.4. Treinamento para Representantes: Ensina a manusear a plataforma e formalizar as documentações e nomeações de Encarregado de Dados da organização.

4.7.5. Treinamento para Líderes de Departamento: Aborda o papel dos líderes na adequação à LGPD e como utilizar as ferramentas da plataforma.

4.7.6. Treinamento para a Diretoria: Explica a importância da adequação da empresa à LGPD.

4.7.7. Treinamento Específico para Uso da ferramenta integrada de DPO e DAI: Capacitação para aproveitar ao máximo as funcionalidades avançadas de IA e gestão estratégica.

4.8. **Requisitos legais**

4.8.1. Para garantir a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, a solução de cibersegurança, compliance e adequação à LGPD deve atender aos seguintes requisitos legais:

- Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
- Nota técnica SGE nº 01/2015 da Coordenadoria de Auditorias Temáticas e Operacionais/Secretaria Geral de Controle Externo (CTO/SGE) na área de Tecnologia da Informação do TCE-RJ.
- Nota técnica TCE-RJ nº 06/2023, sobre o procedimento de planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI).
- Nota técnica TCE-RJ nº 08/2024, sobre orientação aos jurisdicionados do TCE-RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI.
- Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei Federal nº 12.846/2013, chamada de Lei anticorrupção.
- Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022, regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maricá.

4.9. **Planejamento Estratégico de TI (PETI) 2022-2025**[1]

4.9.1. A solução deve estar alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Cibersegurança[2], que visa promover a segurança cibernética no Brasil. Isso inclui a adoção de medidas para prevenir, detectar, tratar e responder a ameaças cibernéticas.

4.9.2. A solução deve ser implementada sob um modelo de governança que promova a coordenação e a análise conjunta dos desafios cibernéticos, conforme estabelecido pela Estratégia Nacional de Segurança Cibernética.

4.9.3. A solução deve promover a educação e a conscientização sobre cibersegurança, conforme proposto em projeto de lei[3] que visam incrementar a resiliência das organizações públicas e privadas a incidentes cibernéticos.

4.10. **Subcontratação**

4.10.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da execução contratual, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita aos serviços especificados nos itens 2 e 4 do quadro constante no subitem 1.3 deste instrumento, ou seja:

4.10.1.1. Item 2: Serviços Gerenciados de Segurança e Resposta a Incidentes;

[1] https://tecnologia.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/PET.pdf
[2] https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/estrategia-nacional-de-seguranca-cibernetica-e-ciber/e-ciber.pdf
[3] https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2389487&filename=PL+428%2F2024

4.10.1.2. Item 4: Treinamento em Segurança Cibernética e Uso da Plataforma.

4.10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CODEMAR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CODEMAR, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10.4. O contratado apresentará à Companhia documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.11. **Da verificação de amostra do objeto**

4.11.1. A realização de uma Prova de Conceito (“proof of concept” – “PoC”) será obrigatória para validar a eficácia da solução escolhida, conforme APÊNDICE G.

4.12. **Garantia da Contratação**

4.12.1. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no Art. 71, §1º da Lei Federal nº13.303/16:

I – Caução:

a) em dinheiro;

b) Em título verde.

II - Seguro-garantia.

III - Fiança bancária.

4.12.2. A garantia prevista no inciso I, “b”, do item anterior, prestada na modalidade de caução de título verde, é uma CPR Verde (Cédula de Produto Rural Verde), registrada e custodiada na Bolsa de Valores (B3), com certificação por terceira parte de credibilidade internacional, estando disponível na Plataforma Mumbuca Verde, proveniente da compra de UCS (Unidade de Crédito de Sustentabilidade).

4.12.2.1. Nos casos de a garantia ser prestada nos termos do parágrafo anterior, como incentivo à CONTRATADA, será concedido desconto de 30% sobre o valor da garantia.

4.12.2.2. A garantia prestada pela CONTRATADA é de 5% do valor do Contrato e será liberada ou restituída após a execução do Contrato.

4.12.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

4.12.3. A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual.

4.12.4. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, o disposto abaixo.

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.5. Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, os normativos internos da CODEMAR.

5.1.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.1.10. Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do Termo de Referência.

5.1.11. Durante a entrega, se identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar, respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial, parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado.

5.1.12. No ato da entrega apenas descarregar a mercadoria nas dependências da CODEMAR com autorização do Setor Almoxarifado/Patrimônio e aguardar o responsável pelo recebimento e conferência. Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicada com brevidade ao referido setor, caso contrário poderá acarretar o NÃO recebimento/conferência.

5.1.13. Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

5.2. **Obrigações da Contratante**

São obrigações da CODEMAR:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através Comissão de Fiscalização especialmente designada;

5.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CODEMAR, nos termos estabelecidos neste Termo, relacionadas à execução do Contrato ou documento equivalente.

5.3. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos – NMSE

6.1.1. Os níveis mínimos de serviços exigidos são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CODEMAR para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação, de acordo com as orientações contidas na nota técnica TCE-RJ nº 08/2024, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI.

6.1.2. São considerados para a pretensa contratação os seguintes indicadores:

Indicador TPR - Tempo para Resolução do Problema

1	**Descrição/Objetivo do Indicador**	1. O Tempo para Resolução do Problema (TPR) refere-se ao tempo total decorrido desde a abertura do chamado pela CODEMAR até a resolução efetiva do problema ou incidente relatado. Este indicador visa garantir que a CONTRATADA atenda os prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) e que os problemas sejam resolvidos de forma eficiente, minimizando impactos nas operações da CODEMAR. 2. O TPR será dividido em três categorias de problemas, conforme o impacto: alto, médio e baixo. O cálculo do TPR levará em consideração o tempo de atendimento e o tempo para a resolução final do problema, incluindo quaisquer intervenções on-site, quando aplicável.

<table>
<tr><td></td><td></td><td>3. O tempo será medido em horas ou dias úteis, conforme a urgência do problema e os prazos estabelecidos no SLA.

4. O tempo para resolução será considerado em sua totalidade, incluindo períodos de espera justificados e não justificados para a conclusão do atendimento.</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Meta</td><td>95% dos chamados resolvidos dentro dos prazos acordados no SLA, conforme a categoria do problema (alto, médio ou baixo impacto).</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Periodicidade</td><td>Apuração mensal, sempre considerando o mês de competência da medição dos serviços.</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Método de Medição (Fórmula)</td><td>O indicador TPR deve ser calculado da seguinte forma:

TPR = (CR / CA) x 100

TPR - Tempo para Resolução do Problema

CR - Total de chamados resolvidos dentro do prazo

CA - Total de chamados abertos

O valor final será arredondado para o inteiro mais próximo, conforme metodologia definida pela Resolução nº 886/66 IBGE.</td></tr>
<tr><td>5</td><td>Glosa</td><td>A glosa para o TPR será aplicada sobre o valor mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA referente aos itens 2 e/ou 3, limitada a 10% por item, caso a meta não seja atingida.
Tabela - Nível de glosa para descumprimento do indicador TPR.
<table>
<tr><th>Demandas executadas dentro do prazo</th><th>Desconto sobre o valor mensal da fatura</th></tr>
<tr><td>≥ 95%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td>94%</td><td>3,00%</td></tr>
<tr><td>93%</td><td>5,00%</td></tr>
<tr><td>92%</td><td>7,00%</td></tr>
<tr><td>91%</td><td>9,00%</td></tr>
<tr><td>≤ 90%</td><td>10,00%</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>6</td><td>Sanção</td><td>As sanções serão aplicadas conforme previsão no Termo de Referência.</td></tr>
</table>

7	**Exemplos**	***Exemplo 01: Não atingir a meta com Glosa*** 1º passo: Obter os dados necessários: • Fatura mensal dos serviços gerenciados de segurança e resposta à incidentes = R$ 500.000,00; e/ou • Fatura mensal dos serviços de compliance e adequação à LGPD = R$ 400.000,00 Totalização de chamados registrados e atendidos no mês de referência: Total de chamados *(CA)*: 100 Total de chamados resolvidos dentro do prazo *(CR)*: 93 Total de chamados fora do prazo (CFP): 7 2º passo: Calcular o ***TPR*** e arredondar para o número inteiro mais próximo. **TPR** = (CR / CA) x 100 **TPR** = (93 / 100) x 100 = 93% 3º passo: Calcular o valor da glosa considerando o não atingimento da meta para o item 2, a título de exemplo: • Valor dos serviços gerenciados de segurança e resposta à incidentes = R$ 500.000,00 • Glosa = R$ 500.000,00 * 5,00% • Glosa = R$ 25.000,00

Indicador TDM - Tempo de Disponibilidade Mensal

1	**Descrição/Objetivo do Indicador**	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que a plataforma de segurança cibernética venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
2	**Meta**	Disponibilidade mínima mensal: ≥99.8%
3	**Periodicidade**	Apuração mensal, sempre considerando o mês de competência da medição dos serviços.
4	**Método de Medição (Fórmula)**	**TDM** = [(To – Ti) / To] x 100, onde: **TDM** = Índice de Tempo de Disponibilidade Mensal do Serviço. **To** = Tempo total mensal (total de dias da prestação do

<table>
<tr><td></td><td></td><td>serviço vezes 1440 minutos).

Ti = Somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação em um mês (em minutos).

O valor final será arredondado para o inteiro mais próximo, conforme metodologia definida pela Resolução nº 886/66 IBGE.</td></tr>
<tr><td>5</td><td>Glosa</td><td>A glosa para o TDM será aplicada sobre o valor mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA referente ao item de licença de uso da plataforma de segurança cibernética, limitada a 10%, caso a meta não seja atingida.

Tabela - Nível de glosa para descumprimento do indicador TDM.

<table>
<tr><th>Demandas executadas dentro do prazo</th><th>Desconto sobre o valor mensal do serviço</th></tr>
<tr><td>≥ 99.8%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td>99.7% a 99.2%</td><td>3,00%</td></tr>
<tr><td>99.1% a 98.6%</td><td>5,00%</td></tr>
<tr><td>98.5% a 98.0%</td><td>7,00%</td></tr>
<tr><td>97.9% a 97.5%</td><td>9,00%</td></tr>
<tr><td>≤ 97%</td><td>10,00%</td></tr>
</table>
A glosa deverá ser retratada nos relatórios de prestação dos serviços junto ao faturamento apresentado mensalmente.</td></tr>
<tr><td>6</td><td>Sanção</td><td>As sanções serão aplicadas conforme previsão no Termo de Referência.</td></tr>
<tr><td>7</td><td>Exemplos</td><td>Exemplo 01: Não atingir a meta com Glosa

1º passo: Obter os dados necessários:

• Fatura mensal dos serviços de licença de uso = R$ 500.000,00
• Totalização de tempos de inoperância no mês de referência (em minutos): 240min

2º passo: Calcular o TDM e arredondar para o número inteiro mais próximo.</td></tr>
</table>

		• **TDM = [(To – Ti)/To] * 100** • **To** = 30dias x 1440min. (24hrs) = 43.200 • **Ti** = 240min. (tempo de inoperância) • **TDM** = ((43.200 – 240) / 43.200) x 100 = 99,4% 3º passo: Calcular o valor da glosa Valor do serviço = R$ 500.000,00 Glosa = R$ 500.000,00 * 3,00% Glosa = R$ 15.000,00

6.2. **Recebimento Provisório e Definitivo**

6.2.1. O prazo de recebimento provisório será de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega e recebimento do objeto pela Comissão de Fiscalização.

6.2.2. O prazo de recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.3. **Orçamento, Reajuste e Condições de Pagamento**

6.3.1. O orçamento estimado da contratação é SIGILOSO nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.3.2. Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, adotando como índice de reajuste a variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.3.3. **Do Modo de Pagamento**

6.3.3.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, desde que cumpridas as especificações do Contrato e os normativos internos da CODEMAR.

6.3.3.2. Quando a utilização das quantidades registradas justificar a emissão do Contrato por parte da CODEMAR, a nota fiscal ou fatura deve ser emitida em nome de:

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Marica S.A - CODEMAR.

CNPJ: 20.009.382/0001-21

6.3.3.3. As solicitações de pagamento deverão obedecer ao estrito cumprimento das etapas determinadas no cronograma físico e financeiro, sendo enviadas à Comissão de Fiscalização e aos seguintes endereços eletrônicos: notafiscal@codemar-sa.com.br e adm.tecnologia@codemar-sa.com.br

6.3.3.4. Quando da solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os seguintes documentos, devidamente atualizados e dentro do prazo de validade:

a) Certificado de Regularidade FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

d) Declaração de que mantém as demais condições de habilitação.

6.3.3.5. Quando verificado erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CODEMAR.

6.3.3.6. A Diretoria de Finanças para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

6.4. **Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.4.1. Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

6.4.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.4. Ficará impedida de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATADA que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Contrato ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

6.4.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na legislação vigente aplicam-se a este Contrato:

6.4.5.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 6.2 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
II	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

6.4.5.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.5.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CODEMAR, decorrente dos atrasos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme disposto no art. 63, III da Lei 13.303/2016 e o art. 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR c/c o art. 3º, IV do Decreto Municipal 937/22 a aquisição dos objetos se dará pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇO.

7.2. **Modo de Disputa**

7.2.1. O modo de disputa será ABERTO, conforme disposto no art. 52 da Lei nº 13.303/2016**.**

> Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser

parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.
§1º No modo de disputa aberto, os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

7.3. Critério de Julgamento

7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 54, I da Lei 13.303/2016.

7.4. Regime de Execução

7.4.1. O objeto será executado de forma INDIRETA pela CODEMAR em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 42, II da Lei nº 13.303/2016.

7.5. Do Procedimento Licitatório

7.5.1. A contratação será realizada por meio da modalidade de Procedimento Licitatório Eletrônico.

7.5.2. Na mesma linha, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR (RILCC) prevê a utilização de procedimento licitatório **assemelhado** ao da modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no artigo 32, inciso VII do RILCC:

> Art. 32. Os procedimentos licitatórios e de contratos devem observar as seguintes diretrizes:
>
> VII – adoção preferencial de modelagem licitatória assemelhada à da modalidade pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
>
> § 1º A não adoção de procedimento licitatório assemelhado ao da modalidade pregão, para bens e serviços comuns, conforme indicado pelo inciso VII, deve ser justificada pela área requisitante.

7.6. Participação de Empresas em Regime de Consórcio

7.6.1. A autorização ou vedação da participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Sendo assim, tendo em vista a complexidade do objeto deste TR e o caráter competitivo que deve revestir os certames licitatórios, **será permitida a participação de empresas em regime de consórcio**.

7.6.2. Deverão ser observadas as cláusulas do Edital quanto aos impedimentos e previsões de responsabilidade legal perante a Companhia, bem como a comprovação do compromisso de constituição do consórcio e indicação da empresa líder.

7.6.3. Além dos critérios que devem ser apresentados individualmente por cada empresa, para fins de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeitos de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado.

7.7. Sistema de Registro de Preços

7.7.1. A equipe de planejamento da contratação sugere a realização de procedimento licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida pelo fato de que a execução do referido objeto aplicar-se-á de forma parcelada, bem como pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo total a ser utilizado pela estrutura da administração pública, por conta das necessidades de equipamentos de TIC que surgirão no decorrer da execução do objeto, bem como pela quantidade de usuários na rede corporativa, de acordo com o art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto Municipal nº 937 , de 18 de novembro de 2022.

7.7.2. O órgão gerenciador da possível Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do procedimento licitatório é a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A - CODEMAR.

7.7.3. Serão participantes do Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- Companhia Maricá Alimentos S/A - BIOTEC
- Companhia de Saneamento de Maricá S/A - SANEMAR
- Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A - CODEMAR, concentrando o restante de toda a estrutura da administração municipal.

7.7.4. Os preços unitários do LICITANTE vencedor serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos.

7.7.5. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/16.

7.7.6. O quantitativo máximo permitido de itens por órgão ou entidade não excederá o percentual de 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 31 do Decreto Municipal 937/22, alterado pelo Decreto Municipal 1340/24.

7.8. Da Proposta de Preços

7.8.1. A proposta comercial deve conter: declaração de que todas as despesas e custos com a execução do objeto estão calculados no valor total apresentado; a data da emissão da proposta, a validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, os dados bancários, as garantias, bem como, a descrição detalhada dos serviços (métodos, etapas, prazos a serem executados e cronograma de realização de serviços) e a rotina de execução, quando cabível, além das demais condições previstas neste Termo de Referência

7.8.2. A referida proposta deve ainda declarar que está adequado com o Termo de Referência.

7.8.3. A proposta de preços da licitante, conforme modelo do APÊNDICE E deste Termo, deverá estar acompanhada de planilha detalhada, em que a licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar a composição dos custos para execução dos serviços, conforme modelo do APÊNDICE F deste Termo, demonstrando os valores que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação.

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. A qualificação técnica será demonstrada por meio da comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo tanto a capacidade técnico-profissional quanto a capacidade técnico-operacional da licitante.

7.9.2. Da capacidade técnico-profissional

7.9.2.1. Deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação, comprovação de, no mínimo, uma das seguintes certificações: CISSP, GSEC, CompTIA Security+, CompTIA CySA+, CISA, OSCP.

7.9.2.1.1. A disponibilidade desse profissional pode ser demonstrada por meio de documentos como: contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.9.2.2. Designação de um profissional com certificação CEH (Certified Ethical Hacker) para a execução dos serviços de Pentest. Comprovação de vínculo: CTPS,

contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura (com anuência do profissional). Termo de Compromisso: Termo assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional, garantindo sua alocação para os serviços.

7.9.2.3. Deverá possuir funcionário com certificação ITIL Foundation ou certificação compatível ou superior compatível, para comprovar sua capacidade técnica. O documento comprobatório deve ser enviado junto com a documentação de habilitação. Comprovação de vínculo: CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura (com anuência do profissional). Termo de Compromisso: Termo assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional, garantindo sua alocação para os serviços.

7.9.2.4. Será admitida a comprovação da aptidão técnico-profissional por meio de certidões ou atestados de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores.

7.9.2.5. A CODEMAR reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s).

7.9.2.6. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e profissionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à CODEMAR, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Licitação, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

7.9.3. **Da capacidade técnico-operacional**

7.9.3.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica (ACT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento, implantação, configuração, treinamento, prestação de serviços de solução integrada de segurança cibernética e gestão da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a privacidade de dados, de característica, escopo e complexidade técnica compatível ou superiores ao objeto licitado. Para fins de similaridade comprobatória do ACT, deverá estar evidenciada a execução que contemplem, no mínimo, as seguintes funcionalidades e/ou características essenciais:

7.9.3.1.1. Gerenciamento Contínuo de Vulnerabilidades: Implantação e operação de processos e/ou plataformas para descoberta, análise, priorização e acompanhamento da remediação de vulnerabilidades em ativos de TIC (como endpoints, servidores e FQDNs).

7.9.3.1.2. Testes de Intrusão (Pentests): Planejamento e execução de testes de intrusão (manuais e/ou automatizados por plataforma) em ambientes computacionais, com elaboração de relatórios detalhando as falhas encontradas e recomendações.

7.9.3.1.3. Monitoramento Proativo e Resposta a Incidentes: Capacidade de monitorar o ambiente para detecção de ameaças, indicadores de comprometimento e apoiar na resposta a incidentes de segurança.

7.9.3.2. Elaboração de Relatórios Técnicos e Gerenciais: Geração de relatórios consolidados sobre o estado de segurança, vulnerabilidades, resultados de testes, incidentes e planos de ação.

7.9.3.3. Quanto ao valor significativo, sugere-se como referência o percentual mínimo de 4% do valor global. Na capacitação técnico-profissional não haverá exigência de comprovação de quantitativos mínimos, enquanto que na capacitação técnico-operacional, os quantitativos a exigir deverão ser limitados a, no máximo, 50% das quantidades previstas nos itens que compõem o Lote Único, com base na jurisprudência do TCU (a título exemplificativo: Acórdãos nº 1.284/03, 2.088/04, 2.215/08, 1432/2010-Plenário e 1851/2015–Plenário) e decisões anteriores desta Corte (processos TCE-RJ nº 277.821- 4/15 e 105.640-9/16, por exemplo)".

7.9.3.4. Com o objetivo de assegurar a que a licitante possua a correta capacidade técnico-operacional para a execução satisfatória do objeto contratual, em plena conformidade com o art. 58, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e em observância à Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU) e conforme, c/c – Constituição Federal, art. 37º, inciso XXI a licitante deverá comprovar ter executado, em contratos anteriores, serviços com características técnicas, complexidade e quantitativos compatíveis com a parcela de maior relevância e valor significativo do presente objeto.

7.9.3.5. A escolha do **item 1 – Plataforma de Segurança Cibernética** como a parcela de maior relevância técnica e econômica, com a exigência de comprovação de experiência na gestão de um volume específico de ativos, fundamenta-se nos seguintes pontos cruciais:

7.9.3.5.1. O item 1 constitui o núcleo tecnológico e funcional da solução integrada. Suas funcionalidades de gerenciamento contínuo de vulnerabilidades, painel de prevenção de phishing, simulação de ataques DDoS, testes de invasão automatizados, monitoramento contínuo e geração de relatórios, são a base sobre a qual os demais serviços se apoiam e são intrinsecamente dependentes.

7.9.3.5.2. A exigência de comprovação da execução de serviços para um mínimo de **4.237 Endpoints** (correspondente a **47,75%** da cobertura mínima estimada de 8.873 ativos, com foco na métrica "Endpoints" por ser a mais numerosa e representativa da gestão de ativos distribuídos) é proporcional e razoável.

7.9.3.6. Diante do exposto, a comprovação solicitada para a parcela de maior relevância é definida conforme a tabela abaixo, sendo esta essencial para mitigar riscos e assegurar a qualidade e eficácia da solução a ser contratada:

Item	Item (Parcela de maior relevância)	Quant. mínimo a ser comprovado	Porcentagem mínima exigida
A	Licença de uso de plataforma de segurança cibernética, cobrindo ativos (endpoints e FQDNs), incluindo: * Gerenciamento contínuo de vulnerabilidades (descoberta, avaliação, priorização, relatórios). * Painel de prevenção de phishing. * Simulação de ataques DDoS. * Testes de invasão (pentest) automatizados. * Monitoramento contínuo de vulnerabilidades e ameaças. * Relatórios de diagnóstico, recomendações e planos de ação.	4.237 Endpoints	47,75%

7.9.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados, de forma concomitante, dos serviços executados.

7.9.3.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no Contrato Social registrado na junta comercial competente ou no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de referência obedecerão à seguinte especificação orçamentária:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____

8.2. Cronograma Físico Financeiro

8.2.1. Os pagamentos serão feitos conforme as quantidades dos itens solicitados e entregues, por meio de processo de uso da futura Ata de Registro de Preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Local e horário da prestação dos serviços

9.1.1. O local de prestação dos serviços será nas dependências da CODEMAR e da Prefeitura de Maricá, devendo abranger todo o município, inclusive os órgãos da administração direta e indireta.

9.1.1.1. O horário de prestação dos serviços deverá ser compreendido entre 8h00 e 17h00, em dias úteis. No caso de execução de serviços que podem gerar indisponibilidade parcial, total ou lentidão, as atividades deverão ser realizadas fora do horário de funcionamento da administração pública de Maricá, com o fito de mitigar possíveis prejuízos a rotina administrativa e a prestação de serviços à população.

9.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CODEMAR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.1.3. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados de acordo com o cronograma físico e financeiro deste Termo de Referência.

9.2. Mecanismos formais de comunicação

9.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas.

9.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

9.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

9.3.2. O Termo de Responsabilidade com as Normas de Segurança e com a Confidencialidade das Informações, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência e Responsabilidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos APÊNDICES H e I.

9.4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.4.1. A contratação será efetuada por Lote Único, em virtude de considerações técnicas, administrativas e econômicas. A preservação do objeto como um único conjunto indivisível é fundamental para assegurar a qualidade e a eficiência na gestão do serviço.

9.4.2. Conforme definição estabelecida pelo art. 2º, inciso VII da IN n.º 94/2022, a solução de TIC é "conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações". No entendimento da equipe de planejamento da contratação, a solução de TIC em questão engloba todos os elementos (bens e serviços de TIC) que se integram para o alcance dos resultados pretendidos, referindo-se a cada lote.

9.4.3. A adjudicação do objeto da pretensa contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um serviço sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens que compõem o objeto da contratação sejam adjudicados a uma única licitante.

9.4.4. A unificação em um único contrato e com uma mesma contratada proporciona uma clara economia para a administração, devido à redução de custos resultante do compartilhamento de recursos humanos, tecnológicos, gerenciais, operacionais e logísticos.

9.4.5. Além disso, a alocação de recursos públicos será mais eficiente com a gestão de um contrato único, uma vez que demanda menos recursos do que seria necessário para o controle de vários ajustes. Assim, a unicidade contratual se apresenta como uma vantagem econômica para a administração municipal.

9.4.6. A contratação em lote de um único fornecedor resultará em um maior volume de serviços, o que refletirá em preços unitários e totais mais baixos, proporcionando, assim, uma economia significativa para a Contratante.

9.4.7. Sob o aspecto econômico, é evidente que o parcelamento proporcionará inquestionável prejuízo no que concerne ao ganho de escala, visto que impossibilitaria o compartilhamento de custos.

9.4.8. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a licitação por lote único seria mais eficiente para a administração municipal, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006 - "(...) Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado,

instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº3140/2006 do TCU).

9.4.9. A não divisão do objeto simplifica a execução dos serviços e a sua fiscalização, resultando em uma entrega de serviços e produtos com um grau de objetividade elevado. Isso permite a implementação e auditoria eficaz do SLA contratado. Por outro lado, a separação por itens poderia encarecer a contratação e comprometer a potencial economia de escala, dificultando a execução adequada do objeto e a definição de padrões, além de complicar a fiscalização do contrato.

9.4.10. Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

9.4.11. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: "(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto (...)".

9.4.12. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto — "Desse modo, a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório".

9.4.13. Observa-se que, na aplicação dessa norma, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação econômica, conforme a disposição dos requisitos apresentados em seu conteúdo. Essa abordagem jurídica se alinha à lógica prática. Caso um objeto divisível seja mais vantajoso sob o aspecto econômico, mas apresente inviabilidade técnica para ser licitado de forma separada, a avaliação econômica perde a sua

relevância. Para exemplificar, considere o caso de um automóvel: se as peças isoladamente custassem menos, ainda assim seria recomendável não dividir a contratação. Isso se deve ao fato de que, sob a perspectiva técnica, é a visão do conjunto que determina a garantia do fabricante, assegurando que as partes se integrem de forma orgânica e harmônica. Por essa razão, o bom administrador deve, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Caso afirmativo, o próximo passo será analisar a conveniência técnica de licitá-lo como um todo ou em partes.

9.4.14. A concentração de atos por único prestador assegura maior efetividade e qualidade aos serviços prestados garantindo que ativos sejam compatíveis, fator de extrema relevância para a administração pública que opera diversos sistemas. Há ainda inegável ganho sob a ótica da interação entre as diversas etapas contratuais: fornecimento, cumprimento de cronogramas, observância de prazos, fiscalização e gestão do contrato, todos concentrados em uma única empresa.

9.4.15. O mesmo se aplicaria a um possível prejuízo na qualidade da prestação do serviço, caso ocorra um conflito entre prestadores diferentes, incluindo na manutenção, quanto à identificação e à solução do problema. Não se pode descartar a possibilidade de que um prestador tente transferir a responsabilidade para o outro, o que poderia atrasar ou até inviabilizar a resolução da falha técnica.

9.4.16. A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que haja diversas empresas no mercado com condições e aptidão para cotar todos os itens. É importante considerar a modalidade adotada, na qual os recursos de tecnologia da informação e comunicação desempenham um papel fundamental ao aproximar pessoas e encurtar distâncias. Isso resulta em uma ampliação significativa da competitividade, gerando inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública. Entre essas repercussões, destaca-se a maior probabilidade de a Administração Pública firmar contratos mais vantajosos, uma vez que recebe um número maior de propostas, o que, por sua vez, beneficia a eficiência nos contratos administrativos.

9.4.17. Por fim, esclarecemos que todos os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como as definições relacionadas ao processo de contratação, Garantia foram analisados sob a ótica dos princípios da isonomia e da competitividade. Esses princípios não visam a exclusão de qualquer participante, uma vez que a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública ocorre de forma natural. Para assegurar a execução do contrato e o pleno cumprimento do objeto, apenas estabeleceram-se requisitos mínimos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. **Preposto**

10.1.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.1.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

10.2. **Reunião Inicial**

10.2.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

10.3. **Fiscalização**

10.3.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato será composta pelo gestor, um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um suplente.

10.3.2. A nomeação dos integrantes da Comissão de Fiscalização será realizada através de portaria, devidamente publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

10.3.3. A fiscalização deverá acompanhar as obrigações das partes, bem como os prazos e todos os demais requisitos constantes da contratação.

10.3.4. À Comissão referida compete, entre outras atribuições:

10.3.4.1. Encaminhar à Diretoria Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

10.3.4.2. Solicitar à CONTRATADA, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações;

10.3.4.3. Verificar se os serviços prestados estão de acordo com este Termo de Referência, seus apêndices ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido, podendo recusar o recebimento.

10.4. **Rescisão Contratual**

10.4.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações estabelecidas no Contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas naquele instrumento e na legislação pertinente.

10.4.2. Sem prejuízo de outros fatores, poderão ensejar a rescisão contratual os seguintes elementos:

10.4.2.1. O não cumprimento das especificações do(s) objeto(s) constantes deste termo de referência e do Contrato.

10.4.2.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto do Contrato que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

10.4.2.3. A cessão ou transferência do Contrato.

10.4.2.4. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

10.4.2.5. A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.4.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.4.2.7. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços realizar-se-á em conformidade com os arts. 7º ao 11º, do Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022, bem como com o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11.1.1. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação, para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem. Dito isto, a última revisão aprovada pela Diretoria/Unidade REQUISITANTE deverá ser replicada no Contrato, no que couber.

12.2. Este Termo de Referência é um documento orientador e não tem efeito normativo. As disposições legais e regulamentares prevalecerão sobre as orientações aqui estabelecidas. O processo deverá ser conduzido de acordo com as normas aplicáveis e as melhores práticas especializadas, garantindo a transparência, a eficiência e o interesse público.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do Contrato que não possa ser resolvido por composição, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. APÊNDICES

13.1. São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

APÊNDICE	DESCRIÇÃO
A	MATRIZ DE RISCOS
B	MEMÓRIA DE CÁLCULO
C	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
D	DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
E	FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
F	MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
G	PROVA DE CONCEITO (“PROOF OF CONCEPT” – “POC”) - SISTEMA INTEGRADO DE CIBERSEGURANÇA E PLATAFORMA DE COMPLIANCE E ADEQUAÇÃO À LGPD
H	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
I	TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE
J	MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
K	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Maricá, 15 de abril de 2025.

Equipe de elaboração:

CODEMAR
MARICÁ DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N.º: 7011/2025 **DATA DO INÍCIO:** 25/03/2025 **FOLHA:** _____	**RUBRICA**

_____
BRUNO MAGALHÃES DA SILVA
Assessor Especial I
Matrícula nº 757

_____
KEYCYANE DOS S. P. BITTENCOURT
Coordenador
Matrícula nº 762

Aprovo o Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n° 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

_____
GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
Matrícula nº 028

APÊNDICE A

MATRIZ DE RISCOS

1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.

2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da contratação do objeto, da execução do objeto e da gestão contratual.

3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades de ocorrência da situação, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução pretendida.

4. Os riscos analisados foram organizados em quatro categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso do **planejamento da contratação**;
- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **seleção do fornecedor**;
- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **gestão contratual**;
- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **fiscalização contratual**;

5. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

5.1. Quanto às definições de Probabilidade, Impacto e Nível do Risco:

- **Probabilidade**: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.19).

- **Impacto**: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.18).

- **Nível do Risco**: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.23).

6. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio / Moderado	10
Alto	15

Descrição dos parâmetros escalares:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.

Médio / Moderado: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

7. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

8. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

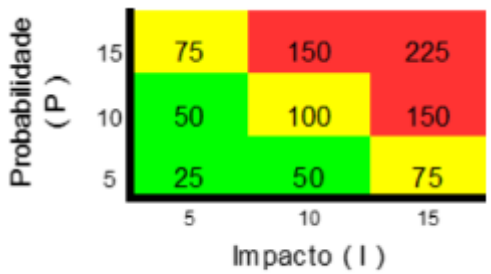

Matriz Probabilidade x Impacto

9. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

10. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

ID	Risco	Relacionado ao(à)	Probabilidade	Impacto	Nível (PxI)	Tratamento	· **Dano (D)** · **Ação Preventiva (P)** · **Ação de Contingência (C)**
R01	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	15-Alta	15-Alto	**225**	Evitar	**D:** Atraso no processo de contratação. **P:** Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. **C:** Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.
R02	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	10-Moderado	**50**	Evitar	**D:** A demanda será reprimida, deixando de atender na sua integralidade à área requisitante. **P:** Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação. **C:** Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação.
R03	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	**75**	Evitar	**D:** Não atendimento das necessidades da contratação; descontinuidade dos serviços. **P:** Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação. **C:** Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.

R04	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	**75**	Mitigar	**D:** Impossibilidade ou atraso da contratação. **P:** Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor. **C:** Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
R05	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	**75**	Evitar	**D:** Suspensão da contratação; direcionamento indevido do objeto. **P:** Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação. **C:** Supressão dos critérios restritivos.
R06	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	**75**	Mitigar	**D:** Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas; **P:** Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas; avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos; levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes. **C:** Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos definidos

R07	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	**150**	Mitigar	**D:** Não execução dos serviços; atraso na execução dos serviços; falta de efetividade da contratação. **P:** Acompanhar a execução do contrato aferindo se os requisitos exigidos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual; capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual. **C:** Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.
R08	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	**75**	Evitar	**D:** Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos; comprometimento dos serviços prestados pela Contratante. **P:** Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato. **C:** Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.

R09	FALTA DE PESSOAL TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Fiscalização Contratual	5-Baixa	15-Alto	**75**	Mitigar	**D:** Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço; não atendimento das expectativas da contratação; inexecução parcial ou total do contrato. **P:** Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação; identificar se existem servidores com habilidades e competências adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços. **C:** Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente do negócio.
R10	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	Fiscalização Contratual	10-Média	15-Alto	**150**	Mitigar	**D:** Não atendimento aos requisitos de negócio; ineficiência e não efetividade da contratação. **P:** Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços; atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade. **C:** Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços; notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.

R11	AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE SERVIDORES	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	**75**		**D:** Atraso na contratação. **P:** Definir cronograma de trabalho; planejar ausências legais dos servidores; compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos; designar titulares e substitutos para as atividades; definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento; estabelecer pontos de controle semanais com participantes titulares e substitutos. **C:** Redistribuir trabalhos.
R12	ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	10-Moderado	**50**	Evitar	**D:** Não atender às necessidades da Administração; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução. **P:** Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação; justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base o princípio da motivação; definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação; exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade. **C:** N/A.
R13	ESTABELECIMENTO DE PRAZO INEXEQUÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	10-Média	15-Alto	**150**	Evitar	**D:** Frustração na área requisitante; prejuízo à credibilidade da área requisitante; inviabilidade da contratação. **P:** Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos. **C:** Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante.

R14	VAZAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	**75**	Evitar	**D:** Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **P:** Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais. **C:** Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
R15	PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	**75**	Evitar	**D:** Danos ao erário. **P:** Estabelecer parâmetros para teste e aceite. **C:** Aplicar glosas e sansões.
R16	FALHAS NO SUPORTE TÉCNICO	Gestão Contratual	10-Média	10-Moderado	**100**	Mitigar	**D:** Tempo de inatividade prolongado e insatisfação do usuário. **P:** Estabelecer um SLA claro e monitorar o desempenho do suporte. **C:** Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
R17	NÃO CONFORMIDADE COM REGULAMENTOS DE SEGURANÇA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	**75**	Evitar	**D:** Recebimento de multas e sanções legais. **P:** Realizar auditorias regulares de conformidade. **C:** Consultar especialistas em compliance para orientações.
R18	RESISTÊNCIA DOS USUÁRIOS À ADOÇÃO DA NOVA PLATAFORMA	Gestão Contratual	5-Baixa	10-Moderado	**50**	Mitigar	**D:** Baixa utilização da plataforma. **P:** Criar campanhas de conscientização e treinamento de usuários. **C:** Incentivos para adoção inicial e feedbacks contínuos.
R19	PROBLEMAS DE ESCALABILIDADE DA PLATAFORMA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	**75**	Mitigar	**D:** Dificuldade em atender à demanda crescente, resultando em lentidão e insatisfação dos usuários. **P:** Escolher uma solução com capacidade de escalabilidade desde o início. **C:** Monitorar o desempenho da plataforma e realizar ajustes conforme necessário.

R20	INSUFICIÊNCIA NO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS SOBRE A SEGURANÇA CIBERNÉTICA	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	**150**	Evitar	**D:** Aumento de incidentes de segurança; usuários despreparados. **P:** Desenvolver e implementar um programa de treinamento regular sobre segurança cibernética. **C:** Disponibilizar suporte técnico contínuo para esclarecer dúvidas dos usuários sobre segurança da informação.
R21	NÃO CONFORMIDADE COM A LGPD DEVIDO A FALHAS DE IMPLEMENTAÇÃO	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	**150**	Mitigar	**D:** Multas significativas; danos à reputação. **P:** Revisar e auditar regularmente os processos de tratamento de dados para garantir conformidade. **C:** Estabelecer um plano de ações corretivas imediatas para resolver eventuais não conformidades identificadas.
R22	BAIXA ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA	Gestão Contratual	10-Média	10-Moderado	**100**	Evitar	**D:** Atrasos na atualização de sistemas; vulnerabilidades aumentadas. **P:** Planejar e acompanhar a transição para novas tecnologias, garantindo o treinamento adequado da equipe de TIC e usuários finais. **C:** Manter um plano de contingência para o uso de tecnologias alternativas até que as novas estejam totalmente implementadas e funcionais.
R23	PLANOS DE RESPOSTA A INCIDENTES INSUFICIENTES	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	**150**	Mitigar	**D:** Resposta lenta e ineficaz a incidentes de segurança. **P:** Revisar e atualizar regularmente o Plano de Resposta a Incidentes, incluindo simulações de resposta e treinamentos. **C:** Criar grupos de resposta a incidentes dedicados que possam ser rapidamente mobilizados em caso de falha na resposta.

11. Estratégia de tratamento e resposta ao risco

Tipo	Estratégia	Descrição
Ameaça	Evitar	Evitar e, se possível, eliminar o risco.
	Transferir	Transferir o impacto para terceiros.
	Mitigar	Reduzir o impacto ou a probabilidade do risco.

	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.
Oportunidade	Explorar	Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos.
	Aumentar	Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.
	Compartilhar	Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.

APÊNDICE B

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para dimensionar adequadamente a contratação da solução de gerenciamento de vulnerabilidades, compliance e adequação à LGPD, foi elaborado um modelo de **memória de cálculo** que considera as melhores práticas de dimensionamento de soluções de TIC e governança. Esse modelo leva em conta não apenas o número estimado de usuários, mas também outros fatores relevantes, como a complexidade do ambiente, o volume de dados e processos, e o nível de maturidade da organização em governança de TIC.

Item	Elementos do Ambiente	Resposta/QTD Mínima Estimada
1	Data Center	2
2	Switches Gerenciáveis	215
3	Switches Não Gerenciáveis	-
4	Access Points	50
5	IP públicos	20
6	Servidores Windows	51
7	Servidores Linux	97
8	Roteadores	0
9	Estações de Trabalho (notebooks e desktops)	8327
10	Câmeras e Dispositivos de Controle de Acesso	2240 - Patrimonial + Urbanas
11	Aplicações Web/Portais	56
12	Ambiente de Virtualização	1
13	Controladoras Wi-Fi	2
14	Instâncias de Bancos de Dados	20
15	Central Telefônica	0
16	Firewall	1
17	Contas de e-mail	629
18	Storages	1
19	Relógios Eletrônicos de Ponto	0
20	Solução de Backup	1
21	Usuários no AD	6150
22	Grupos no AD	708
23	Prédios Remotos	258
24	Impressoras	379
25	Ferramenta de Monitoramento de Rede	2 Zabbix e Observium
26	Ferramenta de ITSM	0
27	Videowall	2

28	FQDNs Domínios Internos	278
29	FQDNs Domínios Externos	120
30	VPN Usuários	408
31	VPN Site-to-Site	1
32	Endereços FTP	0

Número Aproximado de Ativos e Usuários

O primeiro passo para estimar a demanda é determinar o número de ativos e usuários que serão diretamente ou indiretamente atendidos pela solução. Consideram-se tanto os ativos de TIC quanto os usuários que dependem da infraestrutura de TIC que será protegida e aprimorada.

- Total de Estações de Trabalho: 8327.
- Total de Servidores: 148 (51 Windows + 97 Linux).
- Total de Usuários no AD: 6.150.
- Total de Contas de E-mail: 629.

Esses números indicam uma estrutura administrativa complexa e diversificada, justificando a necessidade de uma plataforma de cibersegurança robusta e adequação à LGPD.

Volumetria de Dados

Estimativa em 20 TB (Terabytes) do volume de dados a serem gerenciados, esta estimativa parece razoável considerando o tamanho da organização. Conforme a LGPD, será crucial implementar medidas técnicas e organizacionais para proteger informações pessoais e dados sensíveis, incluindo criptografia, controle de acesso, e políticas de retenção e exclusão de dados.

Complexidade da Infraestrutura de TI

Para avaliar a complexidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da administração pública municipal e assim dimensionar adequadamente a solução integrada, foi utilizada uma escala de 1 a 5, onde:

1 ⟶ Representa um ambiente de TIC muito simples
2 ⟶ Representa um ambiente simples.
3 ⟶ Representa um ambiente de complexidade média.
4 ⟶ Representa um ambiente complexo.
5 ⟶ Representa um ambiente de alta complexidade.

Essa escala considera fatores como o número de sistemas, a diversidade de tecnologias, a integração entre os sistemas, a quantidade de dispositivos e a criticidade dos serviços suportados pela infraestrutura de TIC.

Com base nessa escala, a infraestrutura de TIC da administração pública municipal foi

classificada como complexa (4). Essa classificação é coerente com a estrutura organizacional apresentada, que inclui um número significativo de secretarias e órgãos, com uma variedade de sistemas e serviços que dependem da TIC. A implementação da solução, portanto, deverá levar em conta os desafios de integração e adaptação a essa infraestrutura complexa.

Nível de Maturidade em Governança de TIC

Para avaliar o nível de maturidade da administração pública municipal em relação à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), foi utilizada uma escala de 1 a 5 baseada no modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library), que é um conjunto de melhores práticas para gerenciamento de serviços de TI reconhecido internacionalmente. Os níveis de maturidade, de acordo com a ITIL, são:

1	⟶	Inicial:	Processos de TI são imprevisíveis, pouco controlados e reativos.
2	⟶	Repetível:	Processos básicos de TI são estabelecidos, mas a gestão ainda é reativa.
3	⟶	Definido:	Processos de TI são documentados, padronizados e proativos.
4	⟶	Gerenciado:	Processos de TI são medidos e controlados, com foco na melhoria contínua.
5	⟶	Otimizado:	Foco na otimização contínua dos processos de TI, com base em dados e análise.

Essa escala permite identificar o estágio atual da administração pública municipal e direcionar os esforços de melhoria em governança de TIC.

Com base na escala, foi classificada no nível Repetível (2) em Governança de TIC. Isso indica que, embora alguns processos básicos de TIC já estejam estabelecidos, ainda há um caminho considerável a percorrer para atingir níveis mais altos de maturidade, como a padronização, a medição e a otimização dos processos. A implementação da solução contribuirá para essa evolução.

Estimativa da Demanda por Bens e Serviços

Com base nos dados apresentados, a estimativa da demanda inclui:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA DE QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA
1	27340	Plataforma de Segurança Cibernética (por Ativo, 12 meses): Licença de uso de plataforma de segurança cibernética, cobrindo ativos (endpoints e FQDNs), incluindo: • Gerenciamento contínuo de vulnerabilidades (descoberta, avaliação, priorização, relatórios). • Painel de prevenção de phishing. • Simulação de ataques DDoS. • Testes de invasão (pentest) automatizados.	Ativo (Endpoint / FQDN)	8.873	10.000

		• Monitoramento contínuo de vulnerabilidades e ameaças. • Relatórios de diagnóstico, recomendações e planos de ação. Cobertura estimada mínima: 8.873 ativos, sendo a soma de 8.475 endpoints (estações de trabalho e servidores) e 398 FQDNs (278 internos + 120 externos).			
2	27260	Serviços Gerenciados de Segurança e Resposta a Incidentes (12 meses): Serviços especializados contínuos de: • Suporte técnico especializado para a plataforma (Item 1). • Consultoria em segurança cibernética. • Análise e investigação aprofundada de vulnerabilidades e ameaças. • Planejamento e apoio à execução de testes de invasão (pentest) realizados por meio da plataforma ou por outros meios, conforme necessidade. • Monitoramento proativo de alertas, ameaças e indicadores de comprometimento. • Relatórios gerenciais e executivos periódicos.	Mês	12	12
3	27260	Serviços de Compliance e Adequação à LGPD (12 meses): Serviços especializados e contínuos para garantir a conformidade com a LGPD, incluindo: • Mapeamento e gestão de dados pessoais. • Gestão de consentimento. • Atendimento a requisições de titulares. • Elaboração e acompanhamento de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (DPIA/RIPD). • Apoio à gestão de incidentes de segurança da informação com foco em dados pessoais. • Desenvolvimento e manutenção de políticas e procedimentos de privacidade. • Consultoria especializada em LGPD. • Acompanhamento de mudanças na legislação e melhores práticas. • Inclui: Implementação de metodologia/processos, treinamento básico (até 8 horas) e suporte técnico durante o período.	Mês	12	12

4	27022	Treinamento em Segurança Cibernética e Uso da Plataforma (por turma): Treinamento técnico e prático para a equipe da CODEMAR, abordando: • Conceitos fundamentais de segurança cibernética. • Melhores práticas de segurança e hardening. • Uso completo da Plataforma de Segurança Cibernética (Item 1). • Interpretação de relatórios e aplicação de recomendações. • Procedimentos de resposta a incidentes. • Carga horária: Mínimo de 20 horas. • Formato: Híbrido (presencial e/ou online), com material didático completo. • Turmas: Até 10 participantes por turma.	Turma	10	15

Essa estimativa visa garantir a cobertura adequada dos ativos de TIC e a conformidade com as regulamentações aplicáveis, além de promover a segurança cibernética contínua.

APÊNDICE C

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que, nesta data, às XXXX horas, a empresa XXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, telefone XXXX-XXXX, endereço eletrônico XXXXX, vistoriou os Locais, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições existentes no local onde será executado o serviço, referente ao Procedimento Licitatório nº _____/2025, não cabendo alegações pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Local, _____, _____ de _____, 2025

_____
Nome, cargo e assinatura do representante
Empresa interessada

APÊNDICE D

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que a empresa_____, CNPJ_____, nº_____, telefone_____, endereço eletrônico _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Procedimento Licitatório nº ___/2025, não cabendo alegações pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Local, _____, _____ de _____, 2025

_____
Nome, cargo e assinatura do representante
Empresa interessada

APÊNDICE E

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	27340	Plataforma de Segurança Cibernética (por Ativo, 12 meses): Licença de uso de plataforma de segurança cibernética, cobrindo ativos (endpoints e FQDNs), incluindo: • Gerenciamento contínuo de vulnerabilidades (descoberta, avaliação, priorização, relatórios). • Painel de prevenção de phishing. • Simulação de ataques DDoS. • Testes de invasão (pentest) automatizados. • Monitoramento contínuo de vulnerabilidades e ameaças. • Relatórios de diagnóstico, recomendações e planos de ação. Cobertura estimada mínima: 8.873 ativos, sendo a soma de 8.475 endpoints (estações de trabalho e servidores) e 398 FQDNs (278 internos + 120 externos).	Ativo (Endpoint / FQDN)	10.000		
2	27260	Serviços Gerenciados de Segurança e Resposta a Incidentes (12 meses): Serviços especializados contínuos de: • Suporte técnico especializado para a plataforma (Item 1). • Consultoria em segurança cibernética. • Análise e investigação aprofundada de vulnerabilidades e ameaças.	Mês	12		

		• Planejamento e apoio à execução de testes de invasão (pentest) realizados por meio da plataforma ou por outros meios, conforme necessidade. • Monitoramento proativo de alertas, ameaças e indicadores de comprometimento. • Relatórios gerenciais e executivos periódicos.				
3	27260	Serviços de Compliance e Adequação à LGPD (12 meses): Serviços especializados e contínuos para garantir a conformidade com a LGPD, incluindo: • Mapeamento e gestão de dados pessoais. • Gestão de consentimento. • Atendimento a requisições de titulares. • Elaboração e acompanhamento de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (DPIA/RIPD). • Apoio à gestão de incidentes de segurança da informação com foco em dados pessoais. • Desenvolvimento e manutenção de políticas e procedimentos de privacidade. • Consultoria especializada em LGPD. • Acompanhamento de mudanças na legislação e melhores práticas. • Inclui: Implementação de metodologia/processos, treinamento básico (até 8 horas) e suporte técnico durante o período.	Mês	12		
4	27022	Treinamento em Segurança Cibernética e Uso da Plataforma (por turma): Treinamento técnico e prático para a equipe da CODEMAR, abordando: • Conceitos fundamentais de segurança cibernética. • Melhores práticas de segurança e hardening. • Uso completo da Plataforma de Segurança Cibernética (Item 1).	Turma	15		

		• Interpretação de relatórios e aplicação de recomendações. • Procedimentos de resposta a incidentes. • Carga horária: Mínimo de 20 horas. • Formato: Híbrido (presencial e/ou online), com material didático completo. • Turmas: Até 10 participantes por turma.				
VALOR TOTAL						

APÊNDICE F

MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À CODEMAR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A

A presente planilha visa demonstrar a viabilidade econômica da proposta de preços apresentada, conforme os percentuais e valores abaixo especificados.

PREENCHER UMA PLANILHA PARA CADA UM DOS ITENS DO LOTE CONFORME MODELO ABAIXO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada para a implementação de uma solução integrada que inclua o gerenciamento contínuo de vulnerabilidades, com funcionalidades como painel de prevenção de phishing, simulação de ataques DDoS, testes de invasão, monitoramento de vulnerabilidades, geração de relatórios, plataforma de compliance com a LGPD, suporte técnico especializado e apoio à resposta a incidentes. A solução tem como objetivo promover a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência e seus apêndices.
Nº do Processo Administrativo: 7011/2025
Nº da Licitação: Procedimento Licitatório Eletrônico nº _____/2025
Razão Social da Empresa:
CNPJ nº:

LOTE ÚNICO - ITEM 01: Plataforma de Segurança Cibernética (por Ativo, 12 meses): Licença de uso de plataforma de segurança cibernética, cobrindo ativos (endpoints e FQDNs)		
Descrição do Componente	**Percentual**	**Valor (R$)**

Custos com Mão de Obra	%	R$
Custos com Softwares	%	R$
Custos com Equipamentos	%	R$
Custos com Materiais	%	R$
Custos com Transporte / Frete	%	R$
Despesas Operacionais / Administrativas	%	R$
Lucro Bruto	%	R$
Tributos	%	R$
Valor Global	***100%***	***R$***

Observações:

1. A planilha a que se refere esse anexo é de apresentação obrigatória, conforme subitem 7.8.3 do Termo de Referência.

2. A licitante oferecerá o valor global para a execução dos serviços listados no Termo de Referência, de acordo com a quantidade ANUAL de serviços de cada item, para a formulação de sua proposta de preços e de seus lances.

3. Adicionalmente, a licitante deverá detalhar a composição de custos para prestação mensal do serviço, conforme a tabela acima. O valor ANUAL do serviço, determinado na tabela, deverá corresponder ao valor final ofertado pela licitante em sua proposta.

Local e data: _____, _____ de _____de 2025.

_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

APÊNDICE G

PROVA DE CONCEITO (“PROOF OF CONCEPT” – “POC”) - SISTEMA INTEGRADO DE CIBERSEGURANÇA E PLATAFORMA DE COMPLIANCE E ADEQUAÇÃO À LGPD

1. EXIGÊNCIA DA POC

1.1. A realização de uma Prova de Conceito (PoC) será obrigatória para as plataformas relacionadas aos itens 1 e 3.

2. OBJETIVO

2.1. Validar de forma abrangente a eficácia da solução proposta pela licitante para atender aos requisitos técnicos e funcionais especificados no Termo de Referência (TR). A PoC integrará testes automatizados, análises em tempo real e simulações de cenários reais para demonstrar a capacidade da solução em atender às necessidades da administração pública municipal, por meio da CODEMAR, em termos de cibersegurança e conformidade com a LGPD.

2.2. A PoC é crucial para avaliar a complexidade da solução proposta, minimizando riscos financeiros e operacionais antes da implementação completa. Através da PoC serão identificados potenciais problemas de desempenho, dificuldades de integração com sistemas existentes na Contratante e incompatibilidades com sua infraestrutura tecnológica. A PoC também ajusta expectativas entre a equipe técnica da CODEMAR e o fornecedor, promovendo uma compreensão clara das capacidades e limitações da solução.

2.3. A experimentação direta com a tecnologia, por meio da PoC, facilita a tomada de decisão, fornecendo dados concretos sobre a eficácia e adequação da solução ao contexto da administração pública municipal. Isso garante que a escolha final seja informada e alinhada com os objetivos estratégicos da administração pública, por meio da CODEMAR.

3. EXECUÇÃO

3.1. Finalizada a fase de habilitação a licitante apta terá até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pelo agente de licitação / pregoeiro, para iniciar a PoC, que deverá ser conduzida em ambiente virtualizado (nuvem) ou em ambiente de teste físico fornecido ou configurado pela licitante (a ser definido em conjunto com a CODEMAR), exclusivamente para este fim, e deverá ser concluída no mesmo dia que iniciada. O cronograma detalhado para a realização da PoC deverá ser acordado com a CODEMAR antes do início dos testes.

3.2. A entrega da documentação completa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da PoC, incluindo relatórios detalhados de cada teste realizado e seus respectivos resultados. Será disponibilizada para inspeção pública no site da CODEMAR.

4. ESCOPO DETALHADO

4.1. O escopo da PoC abrangerá os módulos descritos no Termo de Referência, incluindo,

mas não se limitando a:

SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES

4.2. Autenticação

4.2.1. A POC deve incluir testes rigorosos de autenticação, incluindo o uso de chave de hardware (USB) para validar a segurança do acesso à plataforma e a conformidade com as melhores práticas de segurança. Deverá ser demonstrado um método de autenticação robusto e seguro.

4.3. Análise de Vulnerabilidades

4.3.1. Varreduras automatizadas abrangendo os IPs, FQDNS e/ou endpoint informados pela CODEMAR no momento da PoC, utilizando técnicas de varredura autenticada e não autenticada. Detecção e classificação de vulnerabilidades com base em CVSS. Geração de relatórios detalhados com as vulnerabilidades identificadas, suas respectivas severidades, e recomendações de correção priorizadas.

4.4. Inteligência de Ameaças (OSINT)

4.4.1. Coleta de informações de inteligência aberta (OSINT) como parte da avaliação de vulnerabilidades, incluindo:

a) Coleta de IPs: Identificação dos IPs associados à infraestrutura isolada da CODEMAR / Prefeitura.

b) Escaneio de Portas: Identificação de portas abertas e serviços em execução.

c) Informações de Whois e DNS: Coleta de dados de registro de domínio e informações de DNS.

d) Páginas Web e Subdomínios: Identificação e análise de páginas web e subdomínios disponibilizados pela CODEMAR / Prefeitura.

4.5. Testes de Segurança (Pentests)

4.5.1. Simulação de ataques em diferentes níveis, utilizando metodologias Black-box, Gray-box e White-box. Os ataques simulados deverão abranger diferentes vetores, incluindo: SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS) e tentativas de força bruta.

4.6. Simulação de Ataques DDoS

4.6.1. Simulação de ataques DDoS em um ambiente de testes isolado, análise do impacto no desempenho e disponibilidade dos sistemas, avaliação da capacidade de resposta da solução.

4.7. Painel de Prevenção de Phishing

4.7.1. Criação e execução de campanhas simuladas de phishing em um grupo de usuários de teste, análise dos relatórios gerados e avaliação da usabilidade da interface.

4.8. Relatórios e Documentação

4.8.1. Geração de relatórios detalhados com resultados de todos os testes, recomendações de melhoria, e documentação técnica completa da solução. Se proposto, demonstração de mecanismos de validação por blockchain para garantir a integridade e autenticidade dos dados.

4.8.2. A solução deverá apresentar, durante a PoC, um painel de controle intuitivo que forneça uma visão clara e imediata dos resultados das análises e recomendações de segurança. Este painel deverá ser facilmente navegável e permitir a visualização eficiente dos dados. Simultaneamente, a solução deverá gerar alertas em tempo real sobre problemas detectados, categorizados por grau de severidade (por exemplo: baixo, médio, alto, crítico). Cada alerta deverá incluir informações detalhadas sobre:

a) Natureza da vulnerabilidade: Descrição precisa do tipo de vulnerabilidade encontrada (ex: SQL Injection, Cross-Site Scripting, etc.).

b) Sistemas afetados: Identificação precisa dos sistemas ou aplicações impactadas pela vulnerabilidade.

c) Possíveis consequências: Descrição detalhada dos potenciais danos decorrentes da exploração da vulnerabilidade (ex: perda de dados, interrupção de serviços, acesso não autorizado, etc.).

d) Recomendações de ação: Sugestões claras e concisas sobre as medidas corretivas necessárias para mitigar a vulnerabilidade.

PLATAFORMA DE COMPLIANCE E ADEQUAÇÃO À LGPD

4.9. Mapeamento de dados pessoais, gestão de consentimento, atendimento a requisições de titulares, DPIA/RIPD, políticas e procedimentos de privacidade, gestão de terceiros, diagnóstico de maturidade, banner de cookies, geração de relatórios (RIPD, ROPA, LIA, gerenciais), centralização e visão unificada, personalização e identidade visual, diagnósticos avançados e melhoria contínua, relatórios simplificados e inteligência artificial.

4.10. Testes

4.11. Simulação de cenários de atendimento a requisições de titulares, teste da geração de relatórios, avaliação da usabilidade da plataforma para a gestão de dados pessoais, avaliação da funcionalidade de inteligência artificial, teste da funcionalidade de validade jurídica dos documentos digitais.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação da PoC levará em consideração os seguintes critérios:

5.1. **Eficácia:** Capacidade da solução em detectar e responder a ameaças e vulnerabilidades.

5.2. **Desempenho:** Tempo de resposta do sistema, uso de recursos, escalabilidade.

5.3. **Usabilidade:** Facilidade de uso e navegação na interface do usuário.

5.4. **Integração:** Sucesso da integração com os sistemas existentes da CODEMAR / Prefeitura.

5.5. **Conformidade:** Cumprimento dos requisitos legais e regulatórios, incluindo a LGPD.

5.6. **Completude da Documentação:** Clareza e abrangência da documentação fornecida.

APÊNDICE H

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa [***RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL***], pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n.º [***CNPJ***], estabelecida na cidade de [***CIDADE/UF***], por intermédio de seu representante legal [***NOME REPRESENTANTE***], portador da Cédula de Identidade n.º [***IDENTIDADE***], inscrito no CPF sob o n.º [***CPF***], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação dos serviços contratados, consoante Contrato Administrativo celebrado em XX/XX/XXXX, oriundo do Procedimento Administrativo nº 7011/2025.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de

serviços objeto desta contratação, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO em 2 (duas) vias de igual teor.

_____, _____de _____ de 2025.

_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

APÊNDICE I

TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [***Nome Completo***], CPF nº [***número do CPF***], ocupante do cargo [***cargo que ocupa***] na empresa [***Nome (Razão Social) da empresa***], CNPJ nº [***número do CNPJ da empresa***], declaro, sob as penas da lei, ter tomado conhecimento **do TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES** firmado pela empresa por ocasião da assinatura do contrato.

_____, _____de _____ de 2025.

_____

Identificação e Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.

APÊNDICE J

MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

CODEMAR MARICÁ DESENVOLVIMENTO **MUNICÍPIO DE MARICÁ** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR**	Data de Emissão:
	Processo Administrativo nº: 7011/2025
	Contrato nº:
	Vigência Contratual: 12 (doze) meses

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA QUE INCLUA O GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE VULNERABILIDADES, COM FUNCIONALIDADES COMO PAINEL DE PREVENÇÃO DE PHISHING, SIMULAÇÃO DE ATAQUES DDOS, TESTES DE INVASÃO, MONITORAMENTO DE VULNERABILIDADES, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PLATAFORMA DE COMPLIANCE COM A LGPD, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E APOIO À RESPOSTA A INCIDENTES. A SOLUÇÃO TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência e seus apêndices.

Dados da Contratada	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Valor do Contrato: R$ xxxxxxx (valor por extenso).	
Período de Execução: XX/XX/202X a XX/XX/202X	

Informações Complementares:

Tendo em vista a assinatura do Contrato n.º XXX/2025, atendendo as exigências legais, fica notificada a empresa acima identificada, que a data para o início dos serviços será em XX/XX/2025, sendo os prazos previstos no item 1 do termo de referência.

Pela presente Ordem de Início dos Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de _____de _____de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR e a empresa acima.

_____, _____ de _____de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
CODEMAR

NOME COMPLETO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

APÊNDICE K

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CODEMAR MARICÁ DESENVOLVIMENTO	**MUNICÍPIO DE MARICÁ COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR**	**Ordem de Serviço**
		Contrato nº ___/202X
		OS n° XXX

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA QUE INCLUA O GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE VULNERABILIDADES, COM FUNCIONALIDADES COMO PAINEL DE PREVENÇÃO DE PHISHING, SIMULAÇÃO DE ATAQUES DDOS, TESTES DE INVASÃO, MONITORAMENTO DE VULNERABILIDADES, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PLATAFORMA DE COMPLIANCE COM A LGPD, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E APOIO À RESPOSTA A INCIDENTES. A SOLUÇÃO TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início: XX/XX/202X	Data de término: XX/XX/202X

3. SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS

Item	Descrição do Serviço/Produto	Quantidade
1		
2		

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5. ANEXOS

#	Documento	Identificação
1		

2		
3		

_____, _____ de _____de 2025.

_____

(nome da autoridade competente da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação)

_____

(nome do Gestor do Contrato, cargo por extenso)

Área reservada para recebimento pelo Representante da Contratada

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX, ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº XX/XXXX

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 384
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS . 384
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 384
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 385
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 385
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 385
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 386
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 386

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) xxxx do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para **outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;**

4.2 **De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 1340/2024, que altera o Artigo 31 do Decreto 937/2022, e conforme seu § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

4.3 **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 **Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;**

8.3 **Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.**

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de _____ dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, xx de xxxx de 20xx.

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

Fornecedor

ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

A _____ *(nome da empresa líder)*, com sede na _____ *(endereço)*, _____ *(cidade)*, _____ *(estado)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a _____ *(nome da segunda empresa consorciada)*, com sede na _____ *(endereço)*, _____ *(cidade)*, _____ *(estado)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____ *(demais empresas consorciadas)*, formalizam, pela presente, a intenção e compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para _____ *(objeto da licitação)*, com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do Processo Licitatório nº _____permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta da proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA **(DO OBJETO) -** Pelo presente instrumento particular de **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, as partes comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório nº _____, promovido pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, em todas as suas etapas, apresentando proposta e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **Contrato**, para o que firmarão **Contrato de Constituição de Consórcio**, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/46 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA **(DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO)** – O consórcio usará a denominação de _____ *(nome do consórcio)*, **tendo como líder a empresa** _____ *(nome da empresa líder)* e como representante do consórcio o(a) Sr.(a) _____ *(nome do(a) representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF)*, com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e outros julgados de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA **(DA EXCLUSIVIDADE)** – As partes que compõem o **Consórcio** obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco

participar isoladamente deste processo licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA **(DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA)** – As empresas que formam o **Consórcio** responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do **Contrato** que dela eventualmente decorra.

5. CLÁUSULA QUINTA **(DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE)** – Declaram as partes que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as partes virem a se fundir em uma só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA **(DA NATUREZA DO CONSÓRCIO)** – Para a proposta apresentada pelo consórcio, ajustam as partes que a execução dos serviços será distribuída nos termos apresentados no instrumento definitivo indicado na cláusula sétima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA **(DAS OBRIGAÇÕES DE CADA SOCIEDADE)** – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para cada sociedade: _____

8. CLÁUSULA OITAVA **(DO INSTRUMENTO DEFINITIVO)** – Caso a proposta apresentada pelo consórcio venha a ser adjudicada, obrigam-se as partes a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste compromisso.

9. CLÁUSULA NONA **(DO PRAZO DE VIGÊNCIA)** – Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data da sua assinatura e ficando automaticamente rescindido, caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a cláusula sétima, que substituirá este para os fins de direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA **(DO ENDEREÇO)** – O Consórcio, para fins de licitação, adotará como endereço o da líder, situada na Rua _____, _____ *(cidade)*, _____ *(estado)*, _____ *(CEP)*.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(DO FORO)** – Elegem as partes, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Comarca de Maricá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

_____
(empresa líder do consórcio)
Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

_____
(demais empresas consorciadas)
Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

_____
(demais empresas consorciadas)
Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: